



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 155

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2019

ANO VIII



SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA	Capa
ASSESSORIA DA MESA	3363
ADVOCACIA GERAL	3386
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	3388

TAQUIGRAFIA

ATA DA 38ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA (Em 10 de setembro de 2019)

Presidência do Sr.
Laerte Gomes - Presidente

Secretariado pelo Sr.
Dr. Neidson - 2º Secretário

(Às 18 horas e trinta e um minutos é aberta a sessão)

DEPUTADOS PRESENTES: Adailton Fúria (PSD); Adelino Follador (DEM); Aécio da TV (PP); Alex Redano (PRB); Alex Silva (PRB); Anderson Pereira (PROS); Chiquinho da Emater (PSB); Cirone Deiró (PODE); Dr. Neidson (PMN); Eyder Brasil (PSL); Ezequiel Neiva (PTB); Geraldo da Rondônia (PSC); Jair Montes (PTC); Jhony Paixão (PRB); Laerte Gomes (PSDB); Lazinho da Fetagro (PT); Lebrão (MDB); Luizinho Goebel (PV); Marcelo Cruz (PTB) e Rosangela Donadon (PDT).

DEPUTADOS AUSENTES: Cássia Muleta (PODE); Edson Martins (MDB); Ismael Crispim (PSB) e Jean Oliveira (MDB).

MESA DIRETORA

Presidente: **LAERTE GOMES**
1º Vice-Presidente: **ROSÂNGELA DONADON**
2º Vice-Presidente: **CASSIA MULETA**

1º Secretário: **ISMAEL CRISPIM**
2º Secretário: **DR. NEIDSON**
3º Secretário: **GERALDO DA RONDÔNIA**
4º Secretário: **EDSON MARTINS**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Hélder Risler de Oliveira**
Departamento legislativo - **Maria Aparecida Silva N. Lima**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 38ª Sessão Extraordinária Legislativa da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – Peço dispensa da leitura da Ata, senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Está dispensada a leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior e determino sua publicação no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Passamos à Ordem do Dia. Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI 251/19 DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Reconhece as pessoas com doenças renais crônicas, como pessoas com deficiência para todos os fins de direito, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – A matéria vai ser relatada pelos Deputados da Comissão de Constituição de Justiça, as matérias que não tiverem parecer.

Eu solicito ao nobre Deputado Jair Montes para proceder parecer do Projeto de Lei 251/19, pela CCJ e demais Comissões pertinentes.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – Enquanto o Deputado Jair vai dar o seu parecer, eu só vou ler o que é uma deficiência física: refere-se à alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física. Então, nós temos aí os pacientes renais crônicos que já têm um comprometimento na função dos rins, que realizam uma terapia de substituição.

Então nós só estamos já colocando esta Lei, este Projeto de Lei, para regulamentar o que nós já sabemos e tem Jurisprudência Federal.

O SR. JAIR MONTES – Presidente Laerte Gomes, eu lhe agradeço de coração pelo senhor ter me escalado para poder relatar este Projeto do nobre Deputado e sócio de Guajará-Mirim, Deputado Dr. Neidson. Ultimamente, ainda bem que está aqui o Chefe da Casa Civil, ultimamente, Deputado Lebrão, eu tenho me aprofundado na questão de nefrologia. Infelizmente, Chefe da Casa Civil, olhe aqui para mim, por favor, infelizmente o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Saúde vem cometendo um grande equívoco na questão de nefrologia, um grande equívoco. E em Porto Velho nós temos 5 clínicas no Estado, 04 clínicas particulares e 01 clínica de responsabilidade do Governo do Estado em Ariquemes. E não tem dado a devida atenção. Ontem eu visitei mais uma clínica em Porto Velho em frente à Escola Adventista que é a Clineron...

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – Clineron, Nefron...

O SR. JAIR MONTES – Lá o Dr. Ceretta é o proprietário. A mesma reclamação que eu ouvi em uma, eu ouvi da outra.

Então eu já tive várias e várias reuniões com a Casa Civil, de maneira muito solícita, de maneira voluntária e muito educada. E eu já falei para o Secretário da Casa Civil, daqui uns dias eu vou entrar de maneira mal-educada. Porque nós temos que tratar o ser humano com toda a dignidade do mundo.

E a questão, Deputado Dr. Neidson, Deputados, por exemplo, eu tinha o ser humano, como questão dos rins, que seria um cara que não bebia água, era um cidadão com idade avançada, e aí acabei sabendo que não. Não! Hoje, os rins podem dar em uma criança - como tem -, numa fase jovem, em um adulto, em um senhor de idade, em um atleta. Então têm vários casos e casos, o senhor é médico sabe muito bem disso. Então nós, Presidente, para encerrar aqui o meu voto aqui. Nós não sabemos, o momento que nós ou alguém da nossa família irá precisar. E o poder público não dá as garantias que o ser humano tem o direito de ser tratado. E quem paga todos os custos é o SUS, não é o Governo do Estado não, quem paga é o SUS. O SUS manda o dinheiro, as clínicas fazem o trabalho e a Secretaria de Saúde vai lá e glosa praticamente a metade do dinheiro e o dinheiro não volta a Brasília, o dinheiro fica aqui e gastam não sei com o quê. Então eu já falei isso para o Secretário, é uma briga pessoal que eu vou comprar, uma briga pessoal que eu vou comprar. Eu já falei isso, nós temos que ser justos. Então parabéns, o meu voto aqui é um parecer favorável ao meu amigo sócio de Guajará-Mirim, Dr. Neidson, que "Reconhece as pessoas com doenças renais crônicas, como pessoas com deficiência para todos os fins de direito, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências". O parecer é favorável.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em discussão o parecer do nobre Deputado Jair Montes. Não havendo discussão, em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Aprovado o parecer favorável ao Projeto 251/19 de autoria do nobre Deputado Dr. Neidson.

Parabenizá-lo Dr. Neidson, Vossa Excelência tem sido um Deputado atuante e referência quanto é questão de saúde das pessoas nesta Casa. E quando o Deputado Jair Montes vai à tribuna e fala essas questões, com certeza, é porque tem

ouvido, Júnior, muito o sofrimento das pessoas, que são as pessoas que necessitam do Sistema Único de Saúde e têm dificuldades. Esse é o papel da Assembleia também, de levar os problemas, Deputado Jair Montes, até ao Governo do Estado.

Hoje você está levando uma situação que, muitas vezes, o próprio Governador ou os Secretários, a própria Casa Civil, não tenham conhecimento, porque não estão lá na Secretaria, na ponta, e esse é o papel do Deputado, fazer essa intermediação. E Vossa Excelência o faz muito bem. Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 251/19, de autoria do nobre Deputado Dr. Neidson. Não havendo discussão, em primeira votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Aprovado por unanimidade em primeira votação o Projeto de Lei nº 251/19. Vai à segunda votação.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 031/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 182. Acrescenta os incisos I e II ao artigo 82 da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia e dá outras providências", e revoga os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 4.248, de 4 de abril de 2018, que "Dispõe sobre a concessão de aumento de vencimento básico aos Profissionais da Educação Básica da Secretaria De Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências".

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Tem mais uma votação este projeto ainda. Ainda não está aprovado. Ainda falta outra votação. Esta matéria não está aprovada ainda. Ainda tem outra votação. Se vocês quiserem ficar aí para participar e comemorar este momento importante, eu acho que é importante para esta Casa e para os Parlamentares.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – E agradecer ao Jonas também, que foi uma das pessoas que ajudou a fazer este projeto.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Eu vou solicitar ao Deputado Adelino Follador, que é Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, pedir as escusas a ele por estar colocando essa matéria que foi lida hoje aqui nesta Casa, porque é uma matéria muito importante. E para dar bastante tranquilidade aos nobres Deputados, nós conversamos por telefone com o Sintero. O Deputado Lazineu ligou para o ex-Deputado Nereu, e isto aqui está em conformidade, Deputado Adelino, Vossa Excelência que vai relatar a matéria, está em conformidade com o que já foi aprovado nesta Casa o ano passado, que é o PCCR dos professores, que na verdade é o cumprimento do Piso, e o que o Sindicato quis e o Governo do Estado agora está aí cumprindo. Ontem, o Secretário de Educação esteve aqui e disse que tinha urgência porque quer pagar logo o novo Piso a eles.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER - Que é lei federal.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – É, mas que não era cumprido, Deputado Chiquinho.

Eu solicito ao Deputado Adelino Follador que relate o parecer.

Como que era o entendimento antes? Antes, os Poderes, os Governos, Secretarias Municipais e Estaduais tomavam o Piso-fim, o Piso final, com as gratificações. E o Piso é início, o salário inicial é o Piso. As demais gratificações vêm após o Piso. Antigamente era como? Colocava o salário, e chegava no final para dar o Piso. Agora é diferente.

Deputado Adelino, para relatar.

Essa matéria, como dizia o nobre Deputado Ezequiel Júnior, pacificada no STF.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Projeto de Lei Complementar nº 031/2019, Mensagem 182. “Acrescenta os incisos I e II ao artigo 82 da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia e dá outras providências”, e revoga os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 4.248, de 4 de abril de 2018, que “Dispõe sobre a concessão de aumento de vencimento básico aos Profissionais da Educação Básica da Secretaria De Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências”.

Senhor Presidente, a expectativa dos professores de toda a categoria da Educação é muito grande. Parabenizar o Governo do Estado, que mandou este projeto. Nós somos de parecer favorável pelas Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – O parecer do nobre Deputado Adelino Follador é favorável à referida matéria, ao Projeto de Lei Complementar nº 031/2019. Os Deputados que quiserem discutir o parecer do Deputado... O Deputado Lazinho quer discutir o parecer ou quer discutir a matéria?

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Matéria.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Não havendo discussão, em votação o parecer do nobre Deputado Adelino Follador. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 031/2019. Para discutir, o Deputado Lazinho, do Sintero. Com certeza, representa muito bem.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Senhor Presidente, primeiro eu quero parabenizar Vossa Excelência pela forma como o senhor conduz esta Casa. Esta matéria teria que ter passado pelas Comissões e, dentre elas, a Comissão de Educação. E Vossa Excelência, antes de colocar em pauta, conversou comigo, por ser o Presidente da Comissão, e em entendimento, no mesmo momento, eu liguei para os companheiros, o Nereu, para entrar em contato conosco, e eu entrei em contato com o Nereu, e o Secretário de Estado. E, de nossa parte, nós colocamos então autorização e consentimento para votação. E parabenizar o Governador do Estado, através do seu Secretário, porque consegue em consonância, em parceria, sem brigas, claro que houve discussões com o Sintero, que é o representante da categoria, trazer para cá essa matéria já consensuada e que não nos dá problema nenhum e nem dor de cabeça, vamos dizer assim, para poder votar. Então, parabenizar o Governo, parabenizar o nosso Secretário de

Educação e os representantes da categoria, em nome do Sintero e da CUT, que aqui trabalharam para a execução e confecção desta lei. Obrigado, senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – De nada, encerrada a discussão. Em votação o Projeto de Lei Complementar 031/19. A votação é nominal porque o Projeto de Lei é Complementar. O painel está aberto.

Só para relatar, e só para comentar enquanto está na votação esta matéria, o desprendimento que a Assembleia Legislativa sempre teve, desde o mandato passado, quando chegam matérias que são de interesse do servidor público, esta Casa sempre votou. Então, é importante, acabou de chegar, foi lida hoje. O pessoal do Sintero está aqui, esta matéria foi lida hoje, chegou hoje a Casa e no mesmo dia em que chegou a matéria, nós pautamos com respeito às Comissões, com a autorização da Comissão de Educação, do Deputado Lazinho, com a autorização da Comissão de Constituição e Justiça do Deputado Adelino Follador, que eu fiz questão que relatasse essa matéria, por ter nos autorizado a pautar a matéria. Então é assim que a Assembleia tem se comportado. Esta Casa, aos nobres Deputados que aqui chegaram; quando há projetos que vem do Executivo, de interesse do servidor público; têm se comportado sempre desta maneira. Uma matéria que chegou há menos de três horas a Casa já está sendo relatada e votada, tudo para cumprir o que é direito dos nossos servidores em Educação. Eu dizia que antes, no passado, se pagava o Piso final indo na contramão do que lá atrás foi criado o Piso, que era para ser o início, as gratificações posteriores. No ano passado já aprovamos essa matéria, e hoje está sendo votada aqui novamente, fazendo justiça, com o que está julgado, transitado em julgado no STF.

Então, é importante. Eu acredito que o Plano Estadual de Educação também tenha sido cumprido, foi deliberado nesta Casa, não foi ainda? Mas precisa ser, já foi deliberado no ano passado nesta Casa, mas já estamos aqui avançando neste trabalho que foi feito com o Secretário Estadual de Educação, com o Governador Marcos Rocha, principalmente com o Sintero, que defende e luta pelos interesses dos profissionais em Educação.

Deputado Cirone.

O SR. CIRONE DEIRÓ - É com muita alegria, Deputado Presidente Laerte Gomes, que a gente vota esta matéria. Meu voto é SIM, valorizando aí os nossos servidores da Educação, que há muito tempo vêm pedindo essa valorização. Então, esta Casa, como o senhor disse, está comprometida com o povo de Rondônia, com os nossos servidores, que fazem um grande trabalho aí na Secretaria de Educação.

O SR. JAIR MONTES – Presidente...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Deputado Jair Montes para discutir a matéria.

O SR. JAIR MONTES – Presidente, eu fico feliz também. Todo mundo sabe que eu sou o pai do servidor público nesta Casa.

Quero parabenizar aqui o Deputado Lazinho da Fetagro; o Sintero, que eu vi a luta buscando dias melhores. O professor

infelizmente, neste País, não tem valorização, a realidade é essa. Todos nós passamos por um professor um dia. Mas, só que infelizmente o País em que vivemos é o mundo que nós temos. Então, as poucas conquistas que se tem são comemoradas. Então, parabéns ao Deputado Lazinho, parabéns ao Sintero, e em nome do Sintero parabeno todos os professores do Estado de Rondônia por essa pequena conquista, mas que vale muito para vocês. E que sejam cumpridos todos os compromissos que foram assumidos, que eles possam ser cumpridos com os nossos professores do Estado de Rondônia. Parabéns a todos.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Pela questão de idade, concedo primeiro o aparte ao nobre Deputado Adelino Follador. É mais velho do que todos vocês.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Deputado Adelino, por favor, Deputado Adelino, eu só queria, Presidente, não é tomando a frente, mas eu falo, não é em meu nome, é em nome da Comissão de Educação, porque nós temos todos os Deputados que...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – A sua humildade, a sua lealdade, Deputado Lazinho, é conhecida no nosso meio, na nossa Casa, pode ficar tranquilo. Quando falam no seu nome, falam na Comissão de Educação.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Parabênizar o Deputado Presidente desta Casa, Deputado Laerte, por procurar a gente hoje, propor que fosse votado. Eu estive, semana passada e semana retrasada também, com o Secretário de Educação e tinha me comunicado que vinha. Ontem, eu sentei com o Sintero lá de Ariquemes, a professora Metilde, a Nádia Maria, o pessoal lá, e de fato me colocaram que já tinham pacificado e que de fato haveria esse projeto. E hoje veio, quando o senhor me procurou, procurou o Deputado Lazinho que faz parte também da Educação, faz parte da Redação e Justiça, todos os companheiros concordaram e tudo o que for para servidor nesta Casa, eu quero dizer que todos os vinte e quatro companheiros, todos os vinte e quatro Deputados aqui sempre foram favoráveis a abrir mão de qualquer prerrogativa, qualquer tramitação em Comissões, para que a gente agilize e isso é muito pouco, aquilo que nós estamos dando, mas, pelo menos é alguma coisa e estamos valorizando um pouco a Educação. Obrigado.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Parabéns, Deputado Adelino Follador, Vossa Excelência também, no momento em que falei com Vossa Excelência, na hora já autorizou que nós pautássemos a matéria, pelo desprendimento de querer tramitar a matéria na CCJ, autorizou de imediato, e também ao Deputado Lazinho, que me diz aqui com muita sabedoria, que Vossa Excelência já está seguindo o caminho dele, chamando de “companheiro”.

Deputado Chiquinho da Emater com a palavra.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – Eu quero parabenizar todos os servidores da Educação que, neste momento, a Assembleia está votando um projeto que é de suma importância para todos eles, e também agradecer ao Secretário da Educação e ao

Governo do Estado por entender que é uma Lei Federal e que já tinha sido já votado, esse direito já tinha que ter sido dado muito antes a eles todos.

Então, eu quero só parabenizar os professores e todos os servidores em geral, que é uma luta de muitos anos.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Parabéns Deputado Chiquinho, Vossa Excelência que é servidor público também, é defensor da categoria.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – Com certeza.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Deputado Ezequiel Neiva.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Presidente, senhores Deputados, eu quero também apenas me congratular e parabenizar o Governo do Estado por ter buscado esse entendimento junto com o Sintero e toda classe dos professores, e parabenizar a todos.

A minha esposa também é professora a 31 anos de concurso estadual. Começou com o Magistério, depois fez Pedagogia e exerce a função até hoje de professora. A função mais nobre do nosso País. Parabéns a todos os professores, porque esse é o mínimo que nós podemos fazer por eles, se o Presidente entender nessa necessidade já pautou essa matéria.

Então, Presidente, parabéns e muito obrigado pela vossa sensibilidade de estar pautando uma matéria tão importante assim tão rápido. Temos pautado muitas matérias, rápido aqui, mas, essa, Vossa Excelência está de parabéns e todos os Deputados. Obrigado.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Obrigado Deputado.

O SR. GERALDO DA RONDÔNIA – Um aparte, senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Já vou conceder nobre colega.

Vossa Excelência também é um servidor público de carreira, aposentado já da reserva da Polícia Militar, com certeza tem um comprometimento muito grande com os nossos servidores.

Parabéns a todos os Deputados aqui.

Deputado Aécio. E o Deputado Geraldo depois vai fazer o encerramento dos apartes pela sua importância na região de Ariquemes.

O SR. AÉLCIO DA TV – Senhor Presidente, eu quero parabenizar toda a classe da Educação em geral, porque todos sabem que eu sempre tive uma preocupação grande com a Educação na questão das minhas emendas, que coloco mais de 90% delas sempre na Educação. Infelizmente, nós não podemos colocar às vezes para a questão de pessoal. Mas, eu quero ressaltar que esta Casa, ano passado, fez um trabalho jamais visto na história desta Assembleia quando a Casa se dispôs a abrir mão de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) das emendas parlamentares, este ano cada Deputado aqui tem R\$ 833.000,00 (oitocentos e trinta e três mil reais) a menos nas suas emendas, para colocar na Educação para resolver o problema daquela greve que o governo alegava que não tinha

condições, não tinha financeiro e, graças a Deus, a Casa, a Assembleia Legislativa acabou solucionando aquele problema.

Então, a Assembleia Legislativa sempre esteve do lado da Educação. E hoje eu quero, mais uma vez, parabenizar a Educação pela conquista que vem alcançando a cada ano que passa. Nós sabemos que o professor ainda é pouco valorizado, a Educação tem que ser à base de tudo, não só no discurso, mas, na prática. Educação é que transforma, é que quebra círculo de pobreza. Não existe desenvolvimento sem Educação.

Por isso, parabéns aos professores.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Parabéns. Parabéns Deputado Aécio que fala com muita propriedade sobre a Educação porque tem um mandato, faz um grande trabalho na Educação do Estado, principalmente, nas suas emendas destinadas a maioria; acho que 100% agora para a Educação, mostra o seu comprometimento. Lembrou muito bem, ano passado os Deputados abriram mão de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) das suas emendas parlamentares, investiram, foi muito bem corrigido, obrigado. Investiram R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Colocaram R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para ser justo com os nossos servidores da Educação. E foram os Deputados atuais, que as emendas são deles, foram esses Deputados que estão aqui, esses 24 que colocaram as emendas para a gente poder chegar a um acordo e encerrar aquela greve e garantir o direito que era de vocês.

Hoje é um dia especial para todos nós que vivemos aqueles 40 dias de sofrimento com todo mundo.

Deputado Geraldo da Rondônia, lá do município de Ariquemes.

O SR. GERALDO DA RONDÔNIA – Presidente, eu quero agradecer Vossa Excelência por nos apoiar. Hoje nós tivemos um evento, eu quero dizer também que não é só hoje nem no mês de setembro que nós temos que estar chamando a atenção para essa questão da depressão e do suicídio. Quero agradecer Vossa Excelência pelo apoio, juntamente Deputado Geraldo e o Deputado pastor Alex Silva. Não vamos deixar cair no esquecimento não, ou então no descuido. Vamos estar todo mês, preocupados, com essa situação, com essa situação que é tão grave que assola a humanidade, depressão e suicídio.

E também, e queria pedir a Vossa Excelência, que tem aí solicitado da Casa e se preocupado bastante, não é para menos, com a economia. Já mandou furar um poço artesiano, hoje nós tomamos água mineral, agora Vossa Excelência cortou o leite e eu fui pedir um leite hoje e não tinha. Volta à verba para nós tomarmos um leiteinho. Tinha um remedinho para eu tomar e não tinha leite. Eu sei que o senhor está certo, tem que se preocupar realmente, porque o dinheiro público tem que economizar mesmo, mas, por favor, Presidente, libera para nós o leite.

O SR. ADAILTON FÚRIA – Questão de Ordem senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Já vou passar. Só responder o Deputado Geraldo. Quando o Deputado Geraldo fala em feminicídio, fala em suicídio e fala em depressão, ele fala porque na família dele, a esposa dele desenvolve um grande

trabalho desse tema em Ariquemes, um trabalho voluntário, então, ele fala até com emoção disso. Eu estive em Ariquemes esses dias, o Deputado Adelino esteve comigo no gabinete do Deputado Geraldo, ainda levou alguns pastores, falou do trabalho que Adriana faz, a esposa do Deputado Geraldo.

Então, com certeza, ele fala desse tema com muita propriedade e com emoção. Na minha família eu vivo essa questão de depressão e talvez aqui todos nós tenhamos algum amigo ou da família que passa por esse mal do século que é a depressão, Pastor Alex. Então, a gente fala e a gente tem que fazer o máximo para poder ajudar.

Quando Vossa Excelência fala do leite, é porque deve ter faltado. Eu aprendi a ser seguro com Vossa Excelência que é mineiro, então, muitas coisas a gente está cortando para economizar, mas, o leite aí não foi a minha autorização. Vou até chamar atenção de quem fez isso.

Deputado Adailton Fúria.

O SR. ADAILTON FÚRIA – Senhor Presidente, até diante da colocação do Deputado Geraldo, da falta, das faltas. Eu quero só aqui aproveitar a questão de ordem e falar sobre a reunião da Comissão hoje de Saúde, onde discutimos várias situações, entre elas a falta de especialistas na área da Saúde no Estado de Rondônia. E o que nós podemos identificar lá na reunião, Senhor Presidente, é que a maioria dos especialistas que nós temos em casos de extrema gravidade, eles não são do Estado de Rondônia, eles são de outros Estados e eles estão vindos de outros Estados fazer plantões aqui em Rondônia, fazem o plantão e retornam aos seus Estados, e quando vêm aqui em Rondônia fazer os plantões, geralmente chega lá tem cinquenta, cem pessoas para serem atendidas. Então, neste sentido a sugestão da Comissão, Senhor Presidente, que a gente não teve tempo de estar debatendo isso aqui hoje, é que pudesse dar um salário elevado a esses profissionais, obrigando que eles tenham residência fixa dentro do nosso Estado, para facilitar justamente esse atendimento, como exemplo, a urologia, o urologista de crianças, hoje é pediatra, nós não temos hoje no Estado de Rondônia. Lá na cidade de Cacoal, está impactando nos moradores lá da cidade de Ji-Paraná, que é a cidade de Vossa Excelência, nós estamos sem médico oncológico para atender lá no Hospital Regional de Cacoal, porque a que tinha pediu as contas e até agora não repôs ali o médico oncológico naquele hospital. Então, só reportando um pouquinho o trabalho da Comissão na data de hoje, obrigado Senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Deputado Fúria, muito bem Vossa Excelência coloca, é um problema de Rondônia, nós temos uma legislação que é questão hoje até do Governador.

Então, nós precisamos avançar nisso, Vossa Excelência está coberto de razão.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adailton Fúria	- não votou
- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputado Aécio da TV	- sim
- Deputado Alex Redano	- sim
- Deputado Alex Silva	- sim
- Deputado Anderson Pereira	- não votou

- Deputada Cassia Muleta	- ausente
- Deputado Chiquinho da Emater	- sim
- Deputado Cirone Deiró	- sim
- Deputado Dr. Neidson	- sim
- Deputado Edson Martins	- ausente
- Deputado Eyder Brasil	- sim
- Deputado Ezequiel Neiva	- sim
- Deputado Geraldo da Rondônia	- sim
- Deputado Ismael Crispin	- ausente
- Deputado Jair Montes	- sim
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jhony Paixão	- sim
- Deputado Laerte Gomes	- sim
- Deputado Lazinho da Fetagro	- sim
- Deputado Lebrão	- sim
- Deputado Luizinho Goebel	- não votou
- Deputado Marcelo Cruz	- não votou
- Deputada Rosângela Donadon	- sim

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Por 16 votos favoráveis e nenhum voto contrário, está aprovado o Projeto de Lei Complementar 031/19, em primeira votação. Vai à segunda. Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI Nº 249/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 180. Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.222, de 18 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios, e dá outras providências”.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – A matéria encontra-se sem parecer. Eu gostaria, solicitaria ao Deputado Anderson Pereira, para proceder parecer. Essa matéria é um pedido, na verdade, do Tribunal de Contas, do Governo de todo mundo, que é o chamado PROFAB - Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia; da AROM, dos Prefeitos. Matéria que chegou nesta Casa hoje, também está sendo votada.

Para relatar o nobre Deputado Anderson Pereira.

O SR. ANDERSON PEREIRA – Autor: Poder Executivo, Mensagem 180/Projeto de Lei nº 249. “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.222, de 18 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios, e dá outras providências”.

Nosso parecer é pela constitucionalidade do Projeto, pela Comissão de Constituição e Justiça e Comissão pertinente, senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – O parecer do nobre Deputado Anderson Pereira é favorável ao referido Projeto de Lei nº 249/19. A matéria está em discussão. Não havendo discussão ao parecer do Relator, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Aprovado.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 249/19. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI Nº 218/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 165. Altera o caput do artigo 5º da Lei 3.160 de 27 de agosto de 2013, que “Dispõe sobre a criação do estágio remunerado, no âmbito da Secretaria do Estado da Educação – SEDUC”.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Essa matéria também é da Educação. Falta parecer das Comissões, Projeto de Lei nº 218/19.

Essa matéria também foi discutida. Essa matéria é o seguinte, já é uma lei que nós aprovamos lá, eles querem alterar aqui que é o vale, ‘suprimir o valor fixo, porque o valor hoje é de R\$ 90,00, fixo’, referente ao auxílio-transporte concedido aos estagiários. Então, eles vão deixar para melhorar esse auxílio-transporte também.

Então, eu gostaria que relatasse a matéria o nobre Deputado Aécio da TV, pela Comissão de Constituição e Justiça.

Entendeu, Deputado Aécio, o projeto? Esse projeto é R\$ 510.00, de Bolsa Estagiária, mantém, e tira os R\$ 90,00, do vale-transporte fixo, que eles aumentaram, porque não dá, e hoje está fixo.

O SR. AÉLCIO DA TV – Projeto de Lei nº 218/19 de autoria do Poder Executivo/Mensagem 165, que “Altera o caput do artigo 5º da Lei 3.160 de 27 de agosto de 2013, que “Dispõe sobre a criação do estágio remunerado, no âmbito da Secretaria do Estado da Educação – SEDUC”.

Como é um projeto do Executivo, o nosso parecer pela sua legalidade e constitucionalidade é favorável a matéria, senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – O Projeto de Lei nº 218/19, o Relator do projeto, Deputado Aécio da TV, concede parecer favorável. Em discussão o parecer do Relator. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Aprovado o relatório do Deputado Aécio da TV.

Em primeira discussão e votação Projeto de Lei nº 218/19 de autoria do Poder Executivo. Não havendo discussão, em primeira votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai à segunda votação.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI Nº 250/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 181. Cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico Sustentável dos Municípios – FUNPROFAZ e dá outras providências.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Essa matéria também está sem o relatório da Comissão de Finanças e da Comissão

de Constituição e Justiça. Solicito ao Deputado Adelino Follador, para conceder o relatório.

Isso aí é onde você pode colocar emendas estadual, federal, do PROFAZ, do Fundo, para poder aparelhar melhor as Fazendas Municipais, para poder arrecadar melhor.

Líder, Vossa Excelência tem que fazer aqui a explicação dos projetos.

O SR. EYDER BRASIL – O Presidente está indo muito bem, obrigado, parabéns. Quero aqui parabenizar o empenho de todos os Deputados, eu tenho falado nas entrevistas, nas televisões e rádios, por onde eu tenho passado, que o trabalho do Líder do Governo, apoiado pelos Deputados aqui, está sendo muito facilitado, em razão da boa vontade e da consciência de todos os Deputados desta Casa. Parabéns a todos e muito obrigado.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Projeto de Lei nº 250/19, Mensagem 181, que “Cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico Sustentável dos Municípios – FUNPROFAZ e dá outras providências”.

Presidente, este projeto nós já discutimos esses dias lá na Secretaria de Fazenda, e é de suma importância para as Secretarias de Fazenda dos Municípios. Nós somos de parecer favorável, senhor Presidente, pelas Comissões pertinentes.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Esse projeto também chegou hoje na Casa, está sendo votado, o FUNPROFAZ, que possibilita os Deputados Estaduais também colocarem Emendas do FUNPROFAZ, para ajudar os municípios.

O parecer do nobre relator, Deputado Adelino Follador, é favorável. Em discussão o parecer do Relator. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Aprovado o relatório do parecer do Deputado Adelino Follador; Projeto de Lei nº 250/19.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 250/19 de autoria do Poder Executivo. Não havendo discussão, em primeira votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai à segunda votação.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. AÉLCIO DA TV (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 156/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 119. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado – PROLEITE.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – A matéria está sem parecer. Solicito ao Deputado Lebrão para proceder parecer pela Comissão de Constituição e Justiça e demais Comissões pertinentes.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Para discutir.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Para discutir o Deputado Lazinho.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Só para esclarecer. Esse Projeto trata, principalmente, para compra de equipamentos para o laboratório de leite do Estado de Rondônia, que é uma demanda dos agricultores de muitos anos. Vamos ver se a gente agora começa realmente instalar. Era isso só, senhor Lebrão.

O SR. LEBRÃO – Parabéns, Deputado Lazinho da Fetagro.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – E parabéns ao Governo.

O SR. LEBRÃO – Sem dúvida nenhuma. E agora nós temos que melhorar a qualidade do nosso leite, buscando tecnologia de ponta e é para isso que entra o projeto...

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Exatamente, exatamente.

O SR. LEBRÃO – Dessa magnitude aqui na Assembleia. Projeto de Lei nº 156/19 do Poder Executivo/Mensagem 119, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado – PROLEITE”.

Pela constitucionalidade, regimentabilidade, legalidade, o meu parecer é favorável, senhor Presidente, pelas Comissões pertinentes.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Obrigado, Deputado Lebrão.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – Para discutir o projeto.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Em discussão o parecer do nobre Deputado Lebrão. O Deputado Chiquinho para discutir.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – É um projeto muito importante para a cadeia produtiva do leite. Esse laboratório faz tempo que ainda não funciona, precisamos colocar para funcionar. Há uma necessidade muito grande do produtor rural, como também dos laticínios para poder a gente saber a qualidade do nosso leite.

Então, só queria dizer, agradecer a todos os deputados que estão aqui, que é um projeto de suma importância para o Estado de Rondônia.

O SR. CIRONE DEIRÓ – Só para discutir, senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Para discutir, o Deputado Cirone Deiró.

O SR. CIRONE DEIRÓ – Eu quero, como Presidente da Comissão de Agricultura, esse projeto é de suma importância, nós propusemos aí uma audiência do leite, dos produtores de leite. Semana passada foi aprovado dois milhões e seiscentos para compra de alguns equipamentos e agora mais dois milhões. Então, o Governo está vendo a necessidade realmente

de investir para que a gente tenha tecnologia. E é esse laboratório que o Deputado Chiquinho se refere, o Deputado Lazinho, que ele venha funcionar que há muitos anos o prédio está pronto e precisa desses equipamentos. Então, esta Casa, sensível a isso, vai votar favorável para a aprovação desse projeto.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Obrigado, Deputado.

O leite que Rondônia já produziu dois milhões e trezentos mil litros, hoje produz um milhão e setecentos. Esperamos que a política pública do Estado volte a funcionar e que a produção volte a aumentar. Esse projeto já foi rejeitado no mandato passado porque era um projeto muito maior, agora disseminou.

O Deputado Chiquinho está aqui conosco hoje, defendeu o projeto, o Deputado Lazinho. Mas, a gente espera que verdadeiramente seja aplicado e que isso vire realidade e beneficie os produtores. É o que todos nós esperamos.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – É que o projeto, senhor Presidente, quando veio da outra vez, no outro mandato, ele veio de uma forma alta...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Alto, grande.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Alta, generalizada, sem especificações...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Quantos milhões eram?

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Eram vinte milhões, na realidade.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Vinte milhões. Quem que fez?

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – E a Comissão, à época, sugeriu que fosse pautado, fatiado dentro das metas específicas para serem atendidas.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Questão de Ordem.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Agradecer ao Deputado Jean Oliveira, o Deputado Jean Oliveira que abriu mão de relatar o projeto e que pode ser pautado hoje.

Deputado Adelino Follador.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Eu quero dizer que se nós tivéssemos aprovado aquele projeto na vez passada, não teria nem o dinheiro hoje na conta para poder fazer. Esse projeto era uma parceria, iam se juntar muitos órgãos e não tinha nada a ver com a realidade. Então, parabenizar os Deputados que estão votando hoje no projeto muito importante, também aquelas oficinas de hidrogênio que têm que recuperar, que nós estamos precisando, que a compra está, vem de fora, está tendo muita dificuldade. Então, até as três usinas de nitrogênio precisam ser recuperadas e dentro desse projeto parece que está incluído também.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – Já está sendo licitada até, inclusive, peças importantes para colocar em funcionamento.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Para concluir, para concluir que nós temos matérias, para conclusão.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Então, nós precisamos dessa manutenção. Parabéns, então.

O SR. EYDER BRASIL – Para discutir.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Deputado Líder, bem rapidamente.

O SR. EYDER BRASIL – Só para colaborar aqui com o Deputado Adelino. Essa aquisição é só de equipamento de monitoramento do padrão higiênico da qualidade do leite, ele é um equipamento cotado em dólar; está em torno de um milhão e oitocentos mil.

E esse valor que nós estamos liberando agora maior, dois milhões, é para caso, a cotação do dólar do dia, da aquisição esteja variando.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Esse é o meu líder, homem trabalhador, homem da agricultura.

Encerrada a discussão, em votação o parecer do nobre Deputado Lebrão. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 156/19. Não havendo discussão, e primeira votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai à segunda votação.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. AÉLCIO DA TV (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 244/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 178. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 16.823.150,00, em favor das Unidades Orçamentárias: PGE, SETUR, CGE, SEDI, SUGESP, SEPOG, SEFIN, IDARON, SEJUS, FECOEP/RO.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – A festa do abacaxi Deputado Geraldo, que dia que vai ser?

O SR. GERALDO DA RONDÔNIA – Sábado próximo.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Aonde? Que município?

O SR. GERALDO DA RONDÔNIA – No Distrito do Américo Ventura, fica aí 30 Km, 35 Km de Cujubim.

O SR. ADELINO FOLLADOR – É no Município de Cujubim.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Todo mundo convidado.

O SR. GERALDO DA RONDÔNIA – Todo mundo convidado. A partir de que hora Deputado, Excelentíssimo Deputado?

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – o dia inteiro, pode ir para lá que o melhor abacaxi do Brasil está na região de Ariquemes e Cujubim.

O SR. GERALDO DA RONDÔNIA – Estamos dando ali 30 mil reais para ajudar.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Parabéns Deputado.

O SR. GERALDO DA RONDÔNIA – Eu gostaria que Vossa Excelência, Presidente, intercedesse por mim ali nesta questão, porque ficou de sair amanhã esse recurso, está meio que agarrado ali.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Vamos trabalhar.
Na matéria falta parecer pelas Comissões pertinentes.
Solicito ao Deputado Anderson do PROS, para rebater o parecer, para nos fazer o parecer.

O SR. ADELINO FOLLADOR – É sábado à noite e domingo o dia todo a festa lá.

O SR. ANDERSON PEREIRA – Autor Poder Executivo/Mensagem 178, Projeto de Lei nº 244/19. "Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 16.823.150,00, em favor das Unidades Orçamentárias: PGE, SETUR, CGE, SEDI, SUGESP, SEPOG, SEFIN, IDARON, SEJUS, FECOEP/RO".

Senhor Presidente, nosso parecer pela Comissão de Constituição e Justiça e Comissões pertinentes é favorável ao Projeto. Sei que o Projeto está bem instruído, com planilha de custo, da forma que este Regimento desta Casa exige, o Governo vem cumprindo isso rigorosamente. Nosso parecer é favorável.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em discussão o parecer do Deputado Anderson Pereira. Em discussão. Não havendo discussão, em votação.

O Deputado Lazineiro da Fetagro pediu vista da matéria.
Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI 129/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 96. Altera o inciso XII do artigo 16 e o artigo 17 da Lei nº 2.746, de 18 de maio de 2012, que "Institui o Sistema Estadual de Cultura – SEC e dispõe sobre sua composição".

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – A matéria está com parecer favorável. "Institui o Sistema Estadual de Cultura – SEC e dispõe sobre sua composição". Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 129/19. Não havendo discussão, em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai à segunda votação.
Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – REQUERIMENTO DISPENSA DE INTERSTÍCIO DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Senhor Presidente, requeiro à Mesa nos termos do § único do artigo 199 do Regimento Interno, que seja dispensado interstício regimental, para apreciar em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 251/19, 218/19, 156/19, 244/19, 129/19, 249/19, 250/19, e PLC 031/19. E retificando que o 244/19 foi feito o pedido de vista.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em discussão o requerimento de dispensa de interstício do nobre Deputado Dr. Neidson. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Aprovado.
Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – Não há mais matérias, senhor Presidente.

E não havendo mais matérias, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Extraordinária para em seguida, a fim de apreciarmos as seguintes matérias: Projeto de Lei 251/19, 031/19, 249/19, 218/19, 250/19, 156/19, e 129/19.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 19 horas e 17 minutos)

**ATA 39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 10ª LEGISLATURA
(Em 10 de setembro de 2019)**

Presidência do Sr.
Laerte Gomes - Presidente

Secretariado pelo Sr.
Dr. Neidson - 2º Secretário

(Às 19 horas e dezoito minutos é aberta a sessão)

DEPUTADOS PRESENTES: Adelino Follador (DEM); Alex Redano (PRB); Alex Silva (PRB); Anderson Pereira (PROS); Chiquinho da Emater (PSB); Cirone Deiró (PODE); Dr. Neidson (PMN); Eyder Brasil (PSL); Ezequiel Neiva (PTB); Geraldo da Rondônia (PSC); Jhony Paixão (PRB); Laerte Gomes (PSDB); Lazineiro da Fetagro (PT) Lebrão (MDB);

DEPUTADOS AUSENTES: Adailton Fúria (PSD); Aécio da TV (PP); Cássia Muleta (PODE); Edson Martins (MDB); Ismael Crispim (PSB); Jair Montes (PTC); Jean Oliveira (MDB); Luizinho Goebel (PV); Marcelo Cruz (PTB) e Rosangela Donadon (PDT).

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 39ª Sessão Extraordinária Legislativa da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – Peço dispensa da leitura da Ata, Senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Está dispensada a leitura da Ata da Sessão anterior e determino sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Passamos à Ordem do Dia. Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI Complementar 031/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 182. Acrescenta os incisos I e II ao artigo 82 da Lei Complementar nº 680, de 7 setembro de 2012, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia e dá outras providências”, e revoga os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 4.248, de 4 de abril de 2018, que “Dispõe sobre a concessão de aumento de vencimento básico aos Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação – Seduc, e dá outras providências.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Eu não vi a Presidente do SINTERO aqui hoje. Você está representando, não é?

Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 031/19. Não havendo discussão, em votação.

O painel está aberto. Os Deputados favoráveis votam SIM e os contrários NÃO. O painel está aberto.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Questão de Ordem, Senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Questão de Ordem, Deputado Lazinho da Fetagro.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Senhor Presidente, o Líder da Bancada, o Líder do Governo, ele trouxe o projeto e o projeto está dentro das normas...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Mas agora nós vamos ter que abrir outra Sessão.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Eu estou sugerindo que possa votar amanhã. Mas, se não quiser abrir outra Sessão, vota amanhã.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Pode abrir, vamos abrir.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adailton Fúria	- ausente
- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputado Aécio da TV	- sim
- Deputado Alex Redano	- sim
- Deputado Alex Silva	- sim
- Deputado Anderson Pereira	- sim
- Deputada Cassia Muleta	- ausente
- Deputado Chiquinho da Emater	- sim
- Deputado Cirone Deiró	- sim
- Deputado Dr. Neidson	- sim
- Deputado Edson Martins	- ausente
- Deputado Eyder Brasil	- sim
- Deputado Ezequiel Neiva	- sim
- Deputado Geraldo da Rondônia	- não votou
- Deputado Ismael Crispin	- ausente
- Deputado Jair Montes	- sim
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jhony Paixão	- sim

- Deputado Laerte Gomes	- sim
- Deputado Lazinho da Fetagro	- sim
- Deputado Lebrão	- sim
- Deputado Luizinho Goebel	- ausente
- Deputado Marcelo Cruz	- ausente
- Deputada Rosângela Donadon	- sim

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Por 16 votos favoráveis e nenhum voto contrário, está aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 031/19, referendando tudo que nós votamos o ano passado. Parabéns aos servidores da Educação. A matéria vai a Expediente. Vai a Publicação.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

Só quero registrar o voto do Deputado Chiquinho da Emater, favorável, que teve que se ausentar rapidinho bem na hora da votação. Mas, onde, lê-se 15 votos, computam-se 16 votos. O Deputado Anderson Pereira, registre-se também o voto dele. 16 votos favoráveis.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI Nº 251 DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Reconhece as pessoas com doenças renais crônicas como pessoas com deficiência para todos os fins de direito, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Matéria de autoria do Deputado Dr. Neidson, Projeto de Lei Complementar nº 251/19, em segunda discussão. Não havendo discussão em segunda votação, Projeto de Lei nº 251/19. Os Deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.

Senhores Deputados, haverá mais uma Sessão Extraordinária ainda.

O SR. CIRONE DEIRÓ – Mandar um abraço aí para Lionilda Simão, Presidente do SINTERO.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI Nº 249/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 180. Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.222, de 18 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios, e dá outras providências”.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 249/19. Não havendo discussão em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

Parabéns, quem merece os parabéns não somos nós.

Nós simplesmente cumprimos com a nossa obrigação.

São vocês, guerreiras, que lutam por essa causa.

Parabéns. Vocês que merecem tudo isso aqui que aconteceu hoje.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

Mais uma vez, eu reputo tudo isso que aconteceu aqui à luta dos 45 dias que vocês travaram o ano passado, em um

momento muito delicado, e no limite, porque foi na véspera do período eleitoral, no último dia. E eu não posso deixar aqui de ressaltar, Deputado Lazinho, todos os Deputados que na Legislatura passada, se colocaram ao lado de vocês, porque muitas vezes a gente se opõe contra ou a favor, isso é natural da política e da democracia. Mas, o que se discutia naquele momento não era aumento, o que se discutia naquele momento era direito. Era direito, que já era de vocês, que era o piso dos professores como base e as demais gratificações, e o que tem que ser discutido ainda com o Plano Estadual de Educação o que contém na lei. Então, o que vocês lutaram e o que esta Casa apoiou, foi por um direito que já era adquirido de vocês.

Então, esses parabéns a gente externa a todos os Deputados, a todos os professores deste Estado, ao SINTERO também, que liderou tudo isso, e a todos vocês.

Obrigado, obrigado.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI Nº 218/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 165. Altera o caput do artigo 5º da Lei 3.160, de 27 de agosto de 2013, que “Dispõe sobre a criação do estágio remunerado, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC”.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Líder do Governo, se Vossa Excelência quiser votar a matéria hoje tem que segurar os Deputados aqui, porque tem mais uma Extraordinária. Mostre sua liderança agora e converse com os nobres Deputados.

O SR. EYDER BRASIL – Questão de Ordem, meu Presidente, eu gostaria de pedir encarecidamente aos nobres pares para que nós possamos aguardar um pouco mais, faltam poucas matérias e a última seria apenas para nós votarmos o FECOEP e a questão das identidades para os municípios.

O SR. LAERTE GOMES (PRESIDENTE) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 218/19. Não havendo discussão em segunda votação, os Deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI Nº 250/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 181. “Cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico Sustentável dos Municípios – FUNPROFAZ e dá outras providências”.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 250/19 de autoria do Poder Executivo. Não havendo discussão em segunda votação, os Deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI Nº 156/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 119. “Autoriza o Poder Executivo abrir crédito suplementar por superávit financeiro até o valor de R\$ 2.000.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia – PROLEITE.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 156/19 de autoria do Poder Executivo. Não havendo discussão em segunda votação, os Deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI Nº 129/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 96. “Altera o inciso XII do artigo 16 e o artigo 17 da Lei nº 2.746, de 18 de maio de 2012, que “Institui o Sistema Estadual de Cultura – SEC e dispõe sobre a sua composição”.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em segunda discussão e votação, o Projeto de Lei 129/19. Não havendo discussão em segunda votação, os Deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.

Só tem mais uma matéria.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – Primeira votação.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – É a matéria que Deputado Lazinho pediu vistas. Solicito ao Senhor Deputado Lazinho da Fetagro para se posicionar sobre o pedido de vista.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Abro mão, Senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – O Deputado que pediu vista e abriu mão, então vamos votar em primeira votação, o Projeto de Lei 244/19. Nós vamos agora, com a abertura do pedido de vista do Deputado Lazinho da Fetagro.

Em discussão o parecer do nobre Deputado que relatou a matéria, Adelino Follador. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se manifestem.

Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 244/19. Não havendo discussão em primeira votação, os Deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se manifestem.

Aprovado. Vai à segunda votação.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Dispensa de interstício, autor Deputado Dr. Neidson. “Requer a Mesa nos termos do parágrafo único do artigo 199 do Regimento Interno, seja dispensado o interstício regimental para apreciar em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 244/19.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em discussão e votação única o Requerimento de dispensa de interstício, do Deputado Dr. Neidson, para votar o Projeto de Lei 244/19. Não havendo discussão, em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários que se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – Não há mais matéria, Senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Encerrada a Ordem do Dia. Nada mais havendo a tratar, invocado a proteção de Deus e antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Extraordinária para em seguida a fim de apreciar as seguintes matérias: Projeto de Lei 244/19.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 19 horas e 29 minutos)

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ADAILTON FÚRIA – PSD - Indica ao Poder Executivo, a necessidade de encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo, que "Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Os Parlamentares que a presente subscreve na forma regimental, após discussão realizadas através de audiência pública nesta Casa de Leis, com a participação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, indica ao Governo do Estado de Rondônia, a necessidade de encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo, que "Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Estamos propondo da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012, vez que a pós a coleta e análise de dados, observamos ser necessário profissional específico e especializado para auxiliar os alunos com deficiência, no processo de ensino e aprendizagem no âmbito escolar.

Outrossim, os acréscimo e alterações propostas visam proporcionar equidade para que o aluno que possui barreiras sociais e educacionais no âmbito escolar, possa ter acesso ao conteúdo ministrado em sala de aula de forma adaptada, e desenvolva suas habilidades cognitivas e educacionais, dentro de suas limitações. Embora venha destacar que mesmo havendo a figura do cuidador, muito bem-intencionados, estes não possuem o conhecimento técnico necessário para o auxílio dos nossos alunos com necessidades educacionais especiais, no tocante aos aspectos pedagógicos.

De igual sorte, tal medida legislativa corrobora diversos expedientes do Ministério Público Estadual, bem como à própria legislação federal notadamente a Lei de Diretrizes a Base da Educação Nacional – LDBEN.

Assim, com o presente projeto visamos o reconhecer a importância destes profissionais, como também de positivar no ordenamento jurídico estadual a sua necessidade.

Plenário das Deliberações, 19 de agosto de 2019
Dep. Cirone Deiró - PODEMOS
Dep. Adailto Fúria - PSD

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – MDB - Indica ao Excelentíssimo Governador Marcos Rocha, com cópia ao secretário de Estado de Educação – SEDUC, a Militarização da Escola EEEFM, Deonildo Caragnatto, localizado no município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

O Parlamentar que este subscreve nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Senhor Governador do estado de Rondônia, com cópia ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, Militarização da escola EEEFM, Deonildo Caragnatto, localizada no município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A entrega de escolas públicas a gestão militar, proporcionando um acréscimo positivo de avanço na educação, isso aparece como um retorno a inúmeras violências no ambiente estadual, seja contra, servidores, professores ou entre os próprios alunos, além de relatos de circulação de entorpecentes no entorno das escolas.

No entanto, existem escolas em outros municípios próximos que tiveram resultados aceitáveis na gestão militar, como exemplo do sucesso de um método aplicado, como disciplina e valores morais e cívicos, respeito, fim da violência e do tráfico de drogas e melhorias no desempenho escolar segundo indicadores.

A gestão das escolas públicas aos militares, não alcança apenas a escola em si, reflete a uma parte da comunidade em que está inserida, tendo em vista que, a escola é espaço de aprendizagem, formação de cidadania, construção de valores e atividades para democracia.

Logo após ouvir os anseios de pais, alunos e comunidade, expomos essa proposição, onde indicar ao senhor Governador Marcos Rocha, a viabilização de ser instalada a Militarização da Escola.

Pelas exposições, é que solicitamos o apoio e os votos dos nobres, expondo um pedido justo da classe estudantil, pais de alunos e comunidades que residem ao retorno da Escola EEEFM, Deonildo Caragnatto.

Plenário das Deliberações, 07 de agosto de 2019.

Dep. Lebrão - MDB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – MDB - Indica ao Excelentíssimo Governador Marcos Rocha, com cópia para o diretor Presidente da Acredid/Banco do Povo, que seja instalado o Banco do Povo no município de Costa Marques do Estado de Rondônia.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

O Parlamentar que este subscreve, nos termos do art.188 do regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Diretor presidente da Acredid/ Banco do Povo que seja instalado o Banco do Povo no município de Costa Marques do Estado Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Solicitamos que seja feito a instalação do Banco do povo para o município de Costa Marques, visando beneficiar produtores rurais como também facilitar o microcrédito para pequenos negócios, sendo uma das principais propostas que o Banco vem desenvolvendo no Estado de Rondônia.

Ressaltando que o Banco do Povo não pode ser considerado um concorrente de Bancos Oficiais. Pelo contrário, trata-se de uma ferramenta de fomento voltado para o micro e pequenos empreendimentos. Com essa instalação do Banco do Povo serão firmados, atenderá o empreendedor tanto rural quanto urbano, bem como: costureira, salgadeira, manicure e pedicure e outros seguimentos.

Como forma de atender os anseios dos cidadãos e por esses motivos é que solicitamos o apoio e os votos dos Nobres, a fim de garantir a aprovação dessa importante indicação.

Plenário das Deliberações, 05 de agosto de 2019.
Dep. Lebrão – MDB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – MDB - Indica ao excelentíssimo Governador Marcos Rocha, com cópia para o Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN – RO, que seja feita reforma do CIRETRAN, localizado no município de Seringueiras do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

O Parlamentar que este subscreve nos termos do art. 188 do Regimento Interno indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Diretor-Geral do Departamento estadual de trânsito de Rondônia – DETRAN – RO, que seja feita a reforma do CIRETRAN, localizado o município Seringueira no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Solicitamos a aprovação deste pedido de reforma do CIRETRAN de Seringueiras, tendo em visada o ambiente físico está precário, pelo fato de sua depreciação.

Desta forma, a fim de adequar um espaço cômodo aos cidadãos, no entanto, esta reforma se faz necessário, devido a precariedade que se encontram. A população almeja esta reforma, contudo, contribuirá para um ambiente aceitável, onde as pessoas terão um atendimento digno proporcionando um ambiente satisfatório e bem-estar, tanto para o servidor quanto para a população.

Por todo exposto, é que solicitamos aos nobres a indicação desse importante pedido, visando atender os anseios da população e conseqüentemente, contribuindo para um atendimento mais humanizado, com a realização desse importante pedido.

Plenário das Deliberações, 12 de agosto de 2019
Dep. Lebrão - MDB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – MDB - Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Diretor-Geral do Departamento Estadual de Transito de Rondônia – DETRAN – RO, que seja feita a reforma da CIRETRAN, localizado no município de São Miguel do Guaporé no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Solicitamos que seja atendido o pedido de reforma do CIRETRAN de São Miguel, tendo em vista a sua estrutura física que no momento está apresentando sinais de precariedades, como: mofo, caiações, descascamentos, ocasionados pelo tempo de uso.

Deste modo, a fim de garantir um ambiente confortável ao cidadão, é bem sabido que a reforma irá angariar melhorias, proporcionando uma atmosfera favorável ao atendimento e melhor comodidade tanto para o usuário do sistema, quanto aos funcionários, que vão poder desfrutar dessa importante realização.

Por todo o exposto, é que solicitamos aos Nobres, a indicação desse importante pedido, visando atender os anseios da população e conseqüentemente contribuindo para um atendimento mais humanizado, com a realização dessa importante obra.

Plenário das Deliberações, 12 de agosto de 2019.
Dep. Lebrão – MDB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS - Indica à secretaria de Estado de Finanças SEFIN, a concessão de incentivo fiscal para empresa que comprem dos Pequenos Agrossilvicultores do Projeto de Reflorestamento Econômico, conhecido como Projeto RECA localizado em Nova Califórnia.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do Art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, indica à Secretaria de Estado de Finanças, a concessão de incentivo fiscal para empresas que comprem dos Pequenos Agrossilvicultores do Projeto de Reflorestamento Econômico, conhecido como Projeto RECA, localizado em Nova Califórnia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Esta indicação tem como objetivo indicar à secretaria de estado de Finanças – SEFIM, a concessão de incentivo fiscal para empresas que comprem dos Pequenos Agrossilvicultores do Projeto de Reflorestamento Econômico, conhecido como projeto RECA localizado em Nova Califórnia.

Os produtores de Nova Califórnia utilizam uso alternativo de terra com os Sistemas Agroflorestais – SAFs, tendo como base o consórcio de culturas perenes regionais como cupuaçu, pupunha, castanha-do-Brasil, café, etc.

O modelo de organização socioeconômico propiciou a melhoria das condições de vida dos produtores e da conservação ambiental, comprovando que as políticas direcionadas à agricultura familiar cooperativada, tanto nos processos produtivos relacionados ao uso da terra, como no beneficiamento e comercialização da produção através de agroindústrias possibilitando melhorias no sistema de produção e aumento no valor agregado dos produtos, com retornos sociais e econômico relevantes, verificados pela elevação da renda e qualidade de vida dos agricultores.

O incentivo fiscal é uma importante ferramenta de políticas públicas para impulsionar o crescimento do mercado e giro da economia. Esse tipo de medida permite a contratação, renovação do maquinário e outros fatores que colaboram para o crescimento quanto da receita do estado.

Diante do exposto, indico a secretaria de estado de Finanças – SEFIN, incentivo fiscal para os pequenos Agrossilvicultores do distrito de Nova Califórnia.

Razão pela qual, diante da relevância ao que se refere esta propositura, peço apoio dos Nobres Deputados para o encaminhamento da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de agosto de 2019.
Dep. Anderson Pereira - PROS

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS -
Indica ao Diretor Geral de Estradas e Rodagens – DER, a construção de ciclovias, ou pavimentação do acostamento existente na RO Lucia Tereza (RQ-364), no trecho localizado entre a BR-364 e o portal de entrada do Município de Espigão do Oeste.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 146, inciso VI c/c art. 188 do Regimento Interno, INDICA ao Diretor Geral de Estradas e Rodagens – DER, a construção de ciclovia, ou pavimentação do acostamento existente na RO Lucia Tereza (RO-387), no trecho localizado entre a BR-364 e o portal de entrada do município de espigão do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Esta indicação tem como objetivo indicar ao Diretor Geral de Estrada e Rodagens – DER, a construção de ciclovia, ou pavimentação do acostamento existente na RO Lucia Tereza (RO-387), no trecho localizado entre a BR-364 e o portal de entrada do Município de Espigão do Oeste.

Entende-se como ciclovia o espaço exclusivo para fluxo de bicicletas, devendo existir uma separação física que isole os ciclistas dos demais veículos. Essa separação pode ser feita através de mureta, meio fio grade, blocos de concreto ou qualquer outro tipo de isolamento físico.

A construção da ciclovia na RO Lucia Tereza (RO-387), no trecho localizado entre a BR-364 e o portal de entrada do Município de Espigão do Oeste trará mais segurança para os ciclista e motoristas que trafegam pela rodovia, deixando-os mais confortáveis para realizarem o trajeto em vista o perigo em dividir a pista com veículos automotores, dentre eles destaca-se veículo de grande porte, como caminhões e carretas.

Segundo informações recebidas, os ciclistas dos municípios de Espigão do Oeste e Pimenta Bueno transitam ociosos e sob risco eminente de acidentes, haja vista a precatoriedade do acostamento da RO Lucia Tereza (RO-387).

E inevitável mencionar que o uso da bicicleta não melhora somente a qualidade de vida de quem a utiliza como esporte e lazer, mas também traz economia ao cidadão que a utiliza cotidianamente, pois os custos com compra, utilização e manutenção são menores que o do automóvel.

Outrossim, a construção da ciclovia permitirá que os ciclistas se transportem em sua própria velocidade, sem a pressão de acompanhar o tráfego da rodovia e sem riscos de acidentes.

Dessa forma, segue a lista com os nomes dos ciclistas que transitam diariamente no local.

Diante do exposto, indico a construção da ciclovia, ou pavimentação do acostamento existente na RO Lucia Tereza (RO-387), no trecho localizado entre a BR-364 e o portal de entrada do Município de Espigão do Oeste.

Razão pela qual, peço apoio dos Nobres Deputados para o encaminhamento da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 06 de agosto de 2019.
Dep. Anderson Pereira - PROS

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS -
Indica ao poder executivo do Estado de Rondônia a necessidade de recuperação com encascalhamento das Linhas L-2 L-3 Norte e L-4 Norte no Distrito de Extrema. Município de Porto Velho/RO, reiterando o teor da Indicação nº 236/2019, protocolado em 17 de abril de 2019.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno indica ao Poder executivo do Estado de Rondônia a necessidade de recuperação com encascalhamento das estradas vicinais numa extensão de 20 (vinte quilômetros) cada, sendo elas Linha L-2 L-3 norte e L-4 norte no Distrito de extrema. Município de Porto Velho/RO, reiterando o teor da indicação nº 236/2019, protocolo em 17 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Esta indicação visa solicitar ao Poder do Estado de Rondônia a urgente recuperação com encascalhamento das Linhas L-2 L-3 Norte e L-4 Norte no Distrito de Extrema. Município de Porto Velho/RO, reiterando o teor da Indicação nº 236/2019, protocolado em 17 de abril de 2019.

Conforme informação dos moradores do Distrito de Extrema, a prefeitura em parceria com o Governo do Estado, iniciou os trabalhos no local com execução de alguns serviços emergenciais. No entanto, o que foi feito nas estradas vicinais em epígrafe, não passou de uma raspagem. Necessitando, portanto da celeridade para a conclusão dos serviços.

Outrossim, entendemos que a recuperação das estrada em referências é da fundamental importância para a ordem social e econômico daquelas comunidades. Portanto, o pronto atendimento através do Governo do Estado determinado a imediata ação junto ao órgão responsável é o almejado mediante a presente indicação.

Diante do exposto, peço apoio aos Nobres, quanto ao encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2019.
Dep. Anderson Pereira - PROS

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS -
Indica à Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, a necessidade do aumento de profissionais de saúde no Hospital Regional de Extrema, no município de Porto Velho – Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188 do regimento Interno, indica à Secretaria Estadual de Saúde, a necessidade do aumento de profissionais de saúde no Hospital Regional de Extrema, no município de Porto Velho – Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Esta indicação tem como objetivo indicar à Secretaria de Estado de Saúde – SESAU a necessidade do aumento de profissionais de saúde no Hospital Regional de Extrema em Porto Velho – Rondônia.

Segundo informações, devido à carência de profissionais no Hospital Regional de extrema, os que atuam acabam fazendo

plantões exaustivos, tendo uma jornada de trabalho além do permitido, causando sobrecarga psicológica, exaustão física e insatisfação com o trabalho, vez que há a necessidade de atendimento de mais pacientes do que o recomendado, prejudicando a qualidade no atendimento à população.

Por se tratar do único grande Hospital na região de Extrema e referência em todo Estado, recebendo um grande número de pacientes da região e arredores, é de suma importância o aumento de profissionais, para que tanto a população possa ser atendida adequadamente, como os próprios profissionais não sofram com a exaustão dos plantões. Vale Ressaltar que o atendimento ainda vem funcionando devido ao comprometimento dos médicos, enfermeiras e técnicos com a sociedade.

Diante do exposto, por ser um dever do Estado e Direito social, indico à Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, a necessidade do aumento de profissionais no Hospital Regional de Extrema no município de Porto Velho – Rondônia.

Razão pela qual, diante da relevância ao que se refere esta proposição, peço apoio dos Nobres Deputados para o encaminhamento da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de agosto de 2019
Dep. Anderson Pereira - PROS

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS –
Indica ao excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade de realização de vistoria no setor de radiologia do Hospital de Base Ary Pinheiro, localizado no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade de realização de vistoria no Setor de Radiologia do Hospital de Base Ary Pinheiro, com funcionamento do setor e a segurança de pacientes e servidores.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres parlamentares,

Esta Indicação, visa expor a necessidade de realização de vistoria no Setor de Radiologia do Hospital de Base Ary pinheiro, com o intuito de obter educações, manutenções e demais procedimentos a fim de garantir o funcionamento do setor e a segurança de pacientes e servidores.

O setor de radiologia do Hospital de Base Ary pinheiro é composto de três salas de Raio-X, sendo duas convencionais e uma para exame contrastado. Possui uma sala de tomografia, repouso, sala de procedimentos, câmara clara, uma câmara escura e recepção.

Perante informações, entregues a este Gabinete, o setor não comporta a realização de atendimento extensos com numerosos pacientes. Ha riscos nos atendimentos aos pacientes e servidores, principalmente, onde há gotejamento de água nas proximidades de fios elétricos expostos no local.

Outrossim, o ambiente devido à falta de manutenção, compromete o resultado dos exames, pois há diversos indícios de erros devido à falta de estrutura física, material e sobrecarga de servidores que são submetidos a essas condições de trabalho.

Diante do exposto, faz-se necessário a realização de vistoria do Setor de Radiologia do Hospital de Base Ary Pinheiro, para posteriormente executarem as correções imprescindíveis,

escalonado conforme o risco e a necessidade do setor, elencando as prioridades como a manutenção de aparelhos que realizam exames, como também as goteiras existentes no local.

Desta forma, peço apoio aos Pares quanto ao encaminhamento da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2019.
Dep. Anderson Pereira - PROS

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS -
Indica ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e serviços Públicos – DER, à realização da Ponte do Rio segredo, localizada na linha 47,5 no Distrito de Nova Gease – Alta Floresta D'Oeste/RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, à realização dos serviços de recuperação e manutenção da Ponte do Rio Segredo, localizado na linha 47,5 no Distrito de Nova Gease – Alta Floresta D'Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente indicação visa a realização dos serviços de recuperação e manutenção da Ponte do Rio Segredo, localizado na Linha 47,5 no Distrito de Nova gease – Alta Floresta D'Oeste/RO.

Devida a falta de manutenção e a estrutura precária da Ponte do Rio Segredo, está prejudicando o escoamento da produção rural e dificultando a trafegabilidade dos moradores da localidade. Nos últimos dias, boa parte da estrutura cedeu após a passagem de um caminhão carregado de milho.

Além de enfrentar boa parte da estrada de terra, motorista têm agora mais um desafio, atravessar uma ponte em péssimo estado de trafegabilidade.

Nesse sentido, é de extrema importância os serviços de recuperação da Ponte, que não só dá acesso ao escoamento da economia local, como também é a estrada que dá acesso mais rápido aos outros municípios do Estado.

Conhecedor da diligente postura do Exmo. Gestor frente ao DER e seu qualificado atendimento às demandas da área, que venha respeitosamente, solicitar os serviços de recuperação da Ponte do Rio Segredo no Distrito de Nova Gease.

Desta forma, peço o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento da Indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de agosto de 2019.
Dep. Anderson Pereira - PROS

INDICAÇÃO DO DEPUTADO DR. NEIDSON PMN – Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia à secretaria de Estado de Finanças – (SEFIN), a necessidade desta secretaria, conceder a redução do ICMS em 60º (sessenta por cento), sobre a entrada e saída de produtos adquiridos pelos estabelecimentos de comercio varejista, a mesma alíquota atribuída à área de livre comercio dos importados, a ser aplicada no Município de Guajará-Mirim – RO.

O Deputado que à presente subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, na forma do Regimento Interno, vem, propor a presente indicação, junto ao Governo do Estado de

Rondônia, com cópia à secretaria de Estado de Finanças – (SEFIN), a necessidade desta secretaria, conceder a redução do ICMS em 60º (sessenta) por cento, sobre a entrada e saída de produtos adquiridos pelos estabelecimentos de comércio varejista. A mesma alíquota atribuída à área de livre comércio dos importados, a ser aplicada no Município de Guajará-Mirim – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Pares,

O nobre Deputado, indica a presente proposição, como forma de atender toda comunidade de Guajará-Mirim, pleiteada pela Associação Comercial, Industrial e Serviços de Guajará-Mirim – RO – ALCGM. Que na oportunidade, esclarecimentos que o pedido acima em comento se dá pela necessidade de incentivar os proprietários de estabelecimentos comerciais pertencentes ao Município de Guajará-Mirim, com redução de 60º (sessenta) por cento, sobre o ICMS, aplicando a mesma alíquota dos importados, aos varejistas das áreas de livre comércio.

Ressalta-se ainda que a licitação de redução se daria em substituição tributária, no ICMS antecipado, no diferencial da alíquota interna do simples ou no ICMS na conta gráfica.

Com ISS, tal aplicação de redução abrangeria apenas o Município de Guajará-Mirim – RO. Ademais, o pedido supramencionado será baseado incentivo fiscal aplicado nos estados fronteiriços do sul do país de modo a incentivar os comerciantes das fronteiras, o que independem de ser zona franca ou não.

Um ponto crucial que merece ser abordado em razão do presente solicitação de redução do ICMS no Município de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia é o fato de haver mais incentivo e maior desenvolvimento econômico por intermédio de políticas públicas aplicáveis e posteriormente a possibilidade de instalação de indústrias no Município.

Em consonância com todo o supramencionado descreve a Constituição Federal de 88, no artigo 155, Caput, *in verbis*:

Art. 155. *Compete aos Estados e ao Distrito Federal instruir impostos sobre (EC nº 3/93, EC nº 33/2001, EC nº 42/2003 e EC nº 87/2-15) (Grifamos).*

Do mesmo modo, preceitua a EC nº. 87/2015, de forma que segue abaixo:

A EC 87/2015 incluiu o art.99 no ato das Disposições Constitucionais transitórias da Constituição Federal, para tratar da sistemática de cobrança do ICMS na operações que destinem bens a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, Localizado e outro Estado Na prática, a partir de janeiro de 2016, divide-se a carga tributária entre os Estados remetente e destinatário, das mercadorias, e as empresas de comércio eletrônico precisam ter nos seus sistemas a atribuição de todas as UF's. com suas alíquotas internas, alíquotas diferenciadas reduções de base de cálculo, diferenciados suspensões, benefícios etc. (Nossos grifos).

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em plenário, que o caso requer.

Plenário das Deliberações, 19 de agosto de 2019
Dr. Neidson de Barros - PMN

INDICAÇÃO DO DEPUTADO Dr. NEIDSON – PMN - Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estrada de Rodagens e Transportes - DER/

RO), pedido de Recuperação e Pavimentação da RO 205, que liga o Município de Cujubim a BR 364 – RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma Regimental, INDICA ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de estrada de Rodagens e transportes (DER/RO), o pedido de Recuperação e Pavimentação da RO 205, que liga o Município de Cujubim a BR 364 – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente Indicação, visa atender as reivindicações advindas por parte de toda comunidade localizada nas regiões da RO 205, Constata-se que após uma visita in loco, naquela região o nobre Parlamentar pedido de providências do local acima em comento, por se tratar de situação caótica.

Na oportunidade fora reivindicado com a máxima urgência a Recuperação e Pavimentação da RO 205, sendo 68 km aproximadamente de extensão, que liga a BR 364. Eis que a situação da passagem se dá pela presença de muitos buracos, atoleiros na estrada, dificultando e oferecendo muitos prejuízos para todos que necessitam do deslocamento.

Contudo, existem outros fatores que se encontram relacionadas com a presente proposição, eis que, com as más condições apresentadas na rodovia, destaca-se ainda, o ponto de vista social, o acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer se dá através das estradas vicinais, a comunidade é obrigada a enfrentar péssimas condições de trafegabilidade dessas estradas. Finalizando, vale ressaltar que a pavimentação dessa Rodovia acima elencada, contribui para a fixação das famílias no campo e a melhoria das condições de vida.

Diante da mencionada alhures, verifica-se em consonância com o estatuído no artigo 15 e Parágrafo único da Constituição da Constituição do Estado de Rondônia, veremos o que segue abaixo, *in verbis*:

Art. 15. *Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população, serão disciplinados na forma da Constituição e executados pelo Estado e pelos Municípios.*

Parágrafo Único. *Para os fins dispostos neste artigo serão considerados serviços públicos sob a administração estadual e com estruturas administrativas próprias: estradas, serviços de navegação, documentação e arquivos, energia elétrica habitação popular, transportes coletivo e saneamento básico.*

Ante o exposto, solicitamos providências com máxima urgência deste Departamento, no que tange o acima descrito, pois o caso requer urgência.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Plenário das Deliberações, 08 de agosto de 2019
Dr. Neidson de Barros - PMN

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ALEX SILVA - PRB - Indica ao Chefe da Casa Civil José Gonçalves Júnior, para que providencie a instalação de brinquedos com acessibilidade para crianças com deficiência física ou com acessibilidade reduzida no espaço alternativo, parque da cidade, Praça do CEU e Praça do caladinho Porto Velho – RO.

O Deputado Estadual Alex Silva, in fine subscrito, na forma regimental, INDICA ao Chefe da Casa José Gonçalves

Junior, para que providencie a criação de brinquedos com acessibilidade para crianças com deficiência física ou mobilidade reduzida no espaço alternativo, parque da cidade, Praça do CEU e Praça do Caladinho Porto velho – RO.

JUSTIFICATIVA

Visando proporcionar acessibilidade total as crianças com deficiência e mobilidade reduzida, esta indicação tem por objetivo romper barreiras e permitir que crianças como, por exemplo, cadeirantes tenham interação com as demais crianças permitindo-lhes confiança social. Os brinquedos com acessibilidade serão um grande avanço na sociedade, é uma ferramenta de crescimento sadio que busca a socialização e interação social de crianças.

Plenário das Deliberações, 13 de agosto de 2019.
Dep. Alex Silva – PRB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ALEX SILVA – PRB – Indicação ao Presidente da CAERD Senhor José Irineu Cardoso Ferreira, que providencie fornecimento de água tratada aos Bairros Aponiã e Igarapé.

O Deputado Estadual Alex Silva, in fine subscrito, na forma regimental, INDICA ao Presidente da CAERD Senhor José Irineu Cardoso Ferreira, que providencie fornecimento de água tratada aos Bairros Aponiã e Igarapé.

JUSTIFICATIVA

Segundo informações repassadas pelos moradores, não há fornecimento de água tratada há cerca de duas semanas, serviços essencial que prejudica as condições de vida normal dos moradores, que dependem da água para suas necessidades básicas.

Plenário das Deliberações, 19 de agosto de 2019.
Dep. Alex Silva – PRB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ALEX SILVA – PRB - Indica ao Diretor Geral do DER Senhor Erasmo Meireles de Sá, que construa uma passarela na Rua Luziânia entre as Ruas Raimundo Cantuária e Av, Amazonas, Bairro Jardim Santana.

O Deputado Estadual Alex Silva, in fine subscrito, na forma regimental, INDICA ao Diretor Geral do DER Senhor Erasmo Meireles de Sá, que construa passarela na Rua Luziânia, entre as Ruas Raimundo Cantuária e Av. Mamazonas, Bairro Jardim Santana.

JUSTIFICATIVA

Segundo informações passadas pelos moradores a passarela atual foi construída com madeira, e devido a falta de manutenção hoje está em estado de apodrecimento, não existe mais corrimão, colocando a vida de crianças e idosos em riscos iminente de queda, pois a ponte foi construída em cima de uma vala. A população requer a construção de uma passagem de aço que suporte as condições de tempo, tendo maior duração.

Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2019.
Dep. Alex Silva – PRB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO CASSIA MULETA – PODE - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao Departamento de Estradas, Rodagens,

Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia (DER), a necessidade de recuperação e produção de um desvio, na ponte sobre o rio Ubirajara na RO 463, entre os municípios de Jarú e Governador Jorge Teixeira.

A Deputada que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços públicos de Rondônia (DER), a necessidade de recuperação da ponte sobre o rio Ubirajara na RO 463, por volta do Km 20, entre os municípios de Jarú e Governador Jorge Teixeira, além de criação de um desvio em caráter de urgência com vistas a evitar o isolamento da população.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Sabidamente, a agricultura familiar tem sido um grande propulsor da economia de nosso estado. De modo que toda medida que vise facilitar e contribuir com a melhoria da qualidade de vida e da distribuição da população desses produtores merece e deve ter especial atenção por parte do poder público. E, como é público e notório, a economia do município de Governador Jorge Teixeira constitui-se basicamente da agricultura familiar e de pequeno porte.

A via em questão, assume assim relevante papel, pois além de ser utilizada pelos pequenos produtores rurais em suas atividades cotidianas, auxilia no escoamento de sua produção.

De outra sorte, o cuidado com nossa população, exige uma garantia mínima de segurança que não implique em obstrução de seu direito de ir e vir.

Assim, considerando a relevância dos serviços prestados pelo DER e a necessidade de se garantir uma infraestrutura mínima à nossa população, é que se faz a presente solicitação. Acrescendo-se a isso a relevância daquela passagem para a região que torna urgente a resposta do presente Expediente.

Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2019.
Dep. Cassia Muleta - PODEMOS

INDICAÇÃO DO DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER – PSB

- Indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, a Implantação na Rede Pública de Educação Básica a Política Estadual de Prevenção e Assistência à Saúde do Estudante – PSE.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, a criação do Programa de Política Estadual de Assistência à Saúde do Estudante da Rede Pública de Educação Básica – PSE, que tem como objetivo a melhor formação integral do educando por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde conforme segue:

a) Promover a saúde física, mental e social do estudante, de acordo com o que preconiza a Organização Mundial de Saúde;

b) Prevenir risco e agravos à saúde dos estudantes;

c) Contribuir no processo de ensino e aprendizagem, para a formação integral do educando e para a redução da evasão escolar, por meio de ações de promoção da saúde e garantias de direitos;

d) Articular as ações do Sistema Único de Saúde – SUS às ações das redes de Educação Básica Pública;

e) Promover a comunicação pertinente entre as escolas e unidades básicas de saúde, assegurando traça de informações sobre a oferta de serviços e as condições de saúde do estudante;

f) Identificar e investigar as condições de saúde dos estudantes;

g) Valorização e a promoção de práticas corporais e atividades físicas e do lazer nas escolas;

f) Verificação atualização e orientação sobre o calendário de vacinação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Diante de inúmeras manifestações de profissionais da Educação, apresentamos esta indicação para que o Executivo Estadual encaminhe junto a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a implantação do Programa de Política Estadual de Prevenção à Saúde Pública do Estudante da Rede de Educação Básica, para acompanhamento Técnico, Monitoramento e Avaliação permanentes das ações, projetos e programas desenvolvidos.

É sobremodo importante assinalar que o Programa ora apresentado contribuirá significativamente para o desenvolvimento das nossas crianças, vez que, oportunizará o acompanhamento da Saúde Física, Mental Social, que em muitos casos os quais não conseguem detectar, seja por desconhecimento ou até mesmo pela carga de ocupação diária na busca do sustento familiar.

Por tais razões, defendemos a implantação de tal Programa que muito contribuirá na formação de cidadãos com boa saúde e qualificação para o mercado de trabalho. Para isto, conto com o apoio dos Nobres Pares.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – PODEMOS -

Indica "ao Conselho Estadual de Política Ambiental – CONSEPA, com cópia para a Secretaria estadual de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia – SEDAM, a necessidade de alterações na classificação de impacto ambiental e na Resolução nº 01/2019/SEDAM-CONSEPA".

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, indica ao Conselho Estadual de Política Ambiental – CONSEPA, com cópia para a secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a necessidade de alterações na classificação de potencial de impacto ambiental, para de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental, passíveis de dispensa de licenciamento ambiental, agroindústrias familiares que:

I - tenha área construída de até 250 m²;

II – beneficie e/ou transforme produtos provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais não madeireiros, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos que incluem operações físicas, químicas ou biológicas, de baixo impacto sobre o meio ambiente.

III – Os abatedouros não deverão ultrapassar a seguinte capacidade máxima diária de abate:

a) animais de grande porte: até 03 animais/dia;

b) animais de médio porte: até 10 animais/dia;

c) animais de pequeno porte: até 500 animais/dia.

IV- Para estabelecimentos que processem pescados, a capacidade máxima de processamento não poderá ultrapassar 1.500 kg de pescados por dia.

Indicamos ainda a necessidade de atualização do anexo I da Resolução nº 01/2019/SEDAM – CONSEPA, de acordo com o proposto na Anexo único que acompanha essa indicação.

JUSTIFICATIVA

Apesar das políticas de incentivo para a criação e regulamentação de agroindústrias familiares no Estado de Rondônia, o excesso de burocracia e as altas taxas cobradas para a regularização desmotivam os produtores. Dentre as principais reclamações estão às exigências para o, licenciamento ambiental, principalmente porque a legislação vigente (Lei nº 3.686, de 8 de dezembro de 2015 e Resolução nº 01/2019/CONSEPA) trata agroindústrias familiares com o mesmo rigor com que trata as grandes indústrias, especialmente quanto ao beneficiamento de produtos de origem animal, onerando o pequeno produtor.

Já é de entendimento do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que agroindústria de pequeno porte é um importante instrumento para geração de trabalho e renda; produzem reduzido volume de efluentes, além de que os resíduos gerados por estas agroindústrias podem ser, em muitos casos, aproveitados como alimento para os animais e/ou como composto orgânico na produção de matéria prima, bem como fonte alternativa de renda.

Atualmente o governo federal através da Resolução CONAMA nº 285, de 27 de dezembro de 2006, determina alguns critérios que enquadram diversas atividades agroindústrias como sendo de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental, o que não é reconhecido pela legislação estadual.

Baseado no enquadramento da CONAMA, quanto ao potencial de impacto ambiental, e no §2º, do Art. 2º. Da Lei nº 3686 de 2015, de acordo com a redação dada pela Lei nº 4283, a presente indicação pretende-se unificar o entendimento quanto a classificação do potencial poluidor/de impacto ambiental e enquadrar agroindústrias na dispensa do licenciamento ambiental de que trata a Lei 3686 e a resolução nº 01/2019/SEDAM-CONSEPA.

Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2019
Dep. Cirone Deiró – PODEMOS.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO – PRB -

Indica ao Poder Executivo que interceda junto ao Comando da Polícia Militar, para que sobrando vagas no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS, Edital nº 8/2019/PM-COORDENDPOESINO, bem como Ato nº 313/2019/PM-COORDENDPTOENSINO, que sejam disponibilizadas aos 2º Sargentos da Polícia Militar que estão na lista de espera. O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento interno, indica ao Poder Executivo que interceda junto ao Comando da Polícia Militar, para que sobrando vagas no Curso de Aperfeiçoamento de Sargento – CAS, Edital nº 8/2019/PM-COORDENDPTOENSINO, que sejam disponibilizadas aos 2º Sargentos da Polícia Militar que estão na lista de espera.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem a finalidade de indicar ao Estado de Rondônia, que interceda junto ao Comando da Polícia Militar, para que sobrando vagas no Curso de Aperfeiçoamento de Sargento - CAS, Edital nº 8/2019/PM-COORGENDPTOENSINO, bem como Ato nº 313/2019/PM-

COORDENDPTOENSINO, que sejam disponibilizadas aos 2º Sargentos da Polícia Militar que estão na lista de espera.

O pedido SUSO faz-se necessário haja vista que o Curso é um requisito que habilita o 2º Sargento a ser promovido a 1º Sargento da PM, sendo que haverá o curso para 100 2º SGT que completamente o interstício, conforme Ofício nº 25065/2019/PM-COORDENDPTOENSINO, onde há probabilidade de sobrar vagas, sendo imprescindível que estas venham a atender os PMs que estão na lista de espera.

O objetivo do mesmo é atualizar os conhecimentos profissionais comuns à qualificação dos sargentos da Polícia Militar para o trabalho que a sociedade tanto espera do Estado. Visando aperfeiçoar, através de uma contínua formação e qualificação, os policiais militares para ascenderem à graduação de primeiro-sargento, objetivando o aprimoramento da personalidade e evolução intelectual do militar.

Pelo exposto, peço aprovação aos nobres Pares da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 13 de agosto de 2019
Dep. CB Jhony – PRB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO – PRB - Indica ao Poder Executivo, que interceda junto a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, bem como Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia, quanto a necessidade de reativação de Quartel Policial localizado no Distrito de Pacarana, município de Espigão do Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, do Art. 146, VII c/c Art. 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, que interceda junto a Secretaria de estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, bem como Comando Geral da polícia Militar do Estado de Rondônia, quanto a necessidade de reativação de Quartel Policial localizado no Distrito de Pacarana, município de Espigão do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A presente indicação tem a finalidade de indicar ao Poder Executivo que interceda junto à Secretaria de estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, bem como Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, quanto a necessidade de reativação de Quartel Policial localizado no Distrito de Pacarana, município de Espigão do Oeste.

A reativação do referido quartel tem a finalidade de resguardar a segurança daquela comunidade, onde segundo informações a marginalidade e violência têm crescido diariamente, sendo que o quartel existente encontra-se desativado por falta de efetivo, deixando a população desguarnecida e exposta à criminalidade.

É sabido que, neste mês de agosto há uma turma de formandos que irão ingressar no quadro da Polícia Militar, podendo serem disponibilizados alguns para suprir a necessidade do referido Distrito.

Na busca de ofertar maior sensação de segurança e conseqüente redução dos índices de criminalidades no Distrito de Pacarana, município de Espigão do Oeste, se faz necessário de implantação de Posto Policial na localidade em escopo.

Plenário das Deliberações, 20 de agosto de 2019
Dep. CB Jhony Paixão – PRB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - “Indica a necessidade da cessão de uma camionete ou caminhão ¾ através de comodato a Prefeitura do município de Seringueiras.”

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo a necessidade de cessão de uma camionete ou caminhão ¾ através de comodato a Prefeitura do município de Seringueiras.

JUSTIFICATIVA

É de suma a cessão do referido veículo ao Município citado. Os Municípios brasileiros através de alguns anos de dificuldades de caixa e até mesmo de orçamento parra a efetivação de políticas públicas eficientes para a sanação de problemas historicamente custosos de solução definitiva. A cessão como Vossas Excelências podem muito bem anuir é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo de comodato que é um tipo de contrato em que ocorre o empréstimo gratuito de coisas que não podem ser substituídas por outra igual, da mesma espécie e qualidade, como imóvel ou veículo.

Existe uma necessidade premente na comunidade deste município de Seringueiras que encontra dificuldades de locomoção principalmente na área urbana e linhas de um modo geral. A liberdade de locomoção é um direito fundamental de primeira geração sendo um desdobramento do direito de liberdade e não pode ser restringido, de forma que devesse respeitar.

Diante dos reclamos desta comunidade o parlamentar tem como meta essencial ser um representante da população no trabalho de acompanhamento das ações propostas pelo Poder Executivo, que como o próprio nome diz, é quem executa as ações, programas e projetos em benefício da coletividade.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2019
Dep. Laerte Gomes – PSDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - “Indica a necessidade urgente de instalação do aparelho de raio-x no Hospital Regional de Extrema.”

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para que realize as medidas administrativas e operacionais necessárias, visando a instalação do aparelho de raio-x no Hospital Regional de Extrema, localizado no distrito de Extrema, pertencente ao município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

A presente demanda é em atendimento ao Ofício nº 0007/2019 de 08 de agosto de 2019, encaminhado pelo intitulado Movimento Pro-Saúde da Ponta do Abunã.

Segundo a entidade, apesar da grande necessidade de exames de Raio-X, para ateder requisições médicas, o aparelho adquirido encontra-se encaixotado, na referida unidade de Saúde. Espera-se desta forma, um urgente posicionamento por parte da Secretaria de Estado da Saúde.

Plenário das Deliberações, 13 de agosto de 2019
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB – “Indica a necessidade de reforço no policiamento ostensivo na BR-364.”

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica a Superintendência Regional da Rodoviária Federal em Rondônia, e de forma supletiva, ao Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para que incremente ações de inteligência a e operações policiais ostensivas e repressivas, ao longo da BR 364, principalmente no trecho entre os municípios de Pimenta Bueno e Rondonópolis/MT, visando o combate as ocorrências de furo e roubo de caminhões de cargas, especialmente as cargas de café.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura é em atendimento a demanda encaminhada pela Associação dos exportadores e Comércio de Café da Rondônia – AECCR, por meio do Ofício nº018/2019.

De acordo com relato da entidade, a ocorrência de furto e roubo de caminhões, vem ocorrendo já a alguns anos, principalmente no período do grande fluxo da safra agrícola de Rondônia.

Apesar das ocorrências, a entidade alega que nenhuma providência vem sendo adotada por parte dos órgãos competentes. Diante dos fatos elencados, recorre-se aos organismos de segurança, Para adoção de providências.

Plenário das Deliberações, 20 de agosto de 2019
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN – PSB - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, a necessidade inclusão de norma referente ao auxílio funeral no âmbito da polícia Civil do Estado de Rondônia.

O Deputado que a presente subscreve, ouvida a categoria e analisados os debates anteriores, nos termos do Art. 188, do Regimento interno desta Casa de Leis, indica ao excelentíssimo senhor Cel. Marcos Rocha, Governador do estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, a necessidade de nova regra melhor detalhando o auxílio funeral no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Conforme Regimento Interno da Assembleia Legislativas do Estado de Rondônia, a indicação é uma Proposição que deve ser usada sempre o objetivo for solicitar uma medida de interesse público, cuja iniciativa ou execução administrativa for de competência privativa, do Poder Judiciário, ou Órgãos da Administração Direta e indireta (Art. 188, caput do RIALE/RO).

No caso em apreço, em análise preliminar se conclui que quando se traz à baila o disposto na alínea b, do §1º, do Art 39 da Constituição do Estado, a iniciativa legislativa é do Poder Executivo por dispor sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Estado, em especial, no caso, por serem servidores do Próprio Poder Executivo, razão pela qual se usa o presente instrumento.

Este projeto de Lei visa apenas amoldar o artigo 18 da lei 1.941/2002, que trata do auxílio funeral devidos aos policiais civis.

O objetivo deste auxílio é garantir o reembolso das despesas pagas com o funeral, em caso de falecimento, e o reembolso deverá ser feito as pessoas que comprovarem que pagaram as despesas do funeral.

O objetivo do legislador foi buscar auxílio a família na hora da dor, bem como garantir um funeral digno ao servidor policial, quando ocorrer nos momentos de imprevisibilidade, sem que a família tenha, pelo menos a curto prazo, recursos necessários para o custeio do funeral.

Em todas as normas que criaram este auxílio no Brasil, inclusive na lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil da União, das autarquias e das Fundações públicas federais, vejamos:

Art. 226. *O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês da remuneração ou provento.*

§1º. *No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.*

§2º. *(VETADO).*

§3º. *O auxílio será pago no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.*

Art. 227. *Se o funeral for custeado por terceiro, este será indenizado, observado o disposto no artigo anterior.*

Vejam que o intuito do legislador é garantir não um bônus à família, pela perda de um ente querido, mas sim ressarcir na prática, aquele que custear as despesas do funeral, seja ele da família ou não. É este o objetivo.

Desta forma, para que a administração Pública, não venha a ter uma interpretação fixa e por vezes errônea, quanto ao beneficiário do auxílio-funeral, prejudicando assim aquele que efetivamente custeou o evento fúnebre, é que propomos o acréscimo, deste parágrafo.

Pelas razões expostas propomos a presente indicação com sugestão de projeto de lei em anexo, aguardando a apreciação, e posterior encaminhamento de projeto de lei à Assembleia Legislativa para início do processo legislativo dentro da mais esmerada aplicação do princípio republicano (Art. 2º, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988).

Plenário das Deliberações, 07 de agosto de 2019
Dep. Ismael Crispin – PSB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHA DA FETEGRO – PT - Indica ao Secretario Estadual de Educação – SEDUC, da necessidade de construção do Laboratório de Informática para atender o alunado na escola Estadual de Ensino fundamental d Médio Alejandro Yague Mayor localizada no município de Ji-Paraná.

O Deputado *in fine*subscrito, ouvido o Plenário na forma regimental necessária indica ao Exmo. Governador do estado de Rondônia, com cópia ao Secretario Estadual de Educação – SEDUC, da necessidade de construção do Laboratório de Informática para atender o alunado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alejandro Ysgue Mayor localizada no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente,
Excelsior Parlamento,

É conhecido que, cada vez mais escolas da rede particular, mas, sobretudo na rede pública, têm se preocupado e avançado nessa inserção de laboratórios de informática em seus espaços.

Mas essa tem sido uma iniciativa de acesso às novas tecnologias como ferramenta na estratégia educacional. E têm dado certo porque vez verificamos a expansão da tecnologia dentro dos espaços que antes apenas professores tinham acesso. Com isso professores e alunos têm percebido a importância de ter esse espaço que é dinâmico por natureza e que permite principalmente ao Aluno, interagir através dos computadores para benefício próprio de sua educação, dentro da escola. E assim recebemos essa demanda: a necessidade de um laboratório de informática para que aquela unidade escolar também possa utilizar de ambientes virtuais a favor do próprio aprendizado, contribuindo com as exigências que se atualizam repetidamente. Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 08 de agosto de 2019

Dep. Lazinho da FATEGRO – PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -

Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviço Público – DER, da necessidade urgente de recuperação (patrolamento e encascalhamento) da RO 489, que liga o município de São Felipe do Oeste ao distrito de

Querência do Norte, pertencente ao município de Primavera de Rondônia.

O Deputado *in fine* subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviço Público DER, da necessidade urgente de recuperação (patrolamento e encascalhamento) da RO 489, que liga o município de São Felipe do Oeste ao distrito de Querência do Norte, pertencente ao município de Primavera de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento,

Assim como muitas rodovias em todo o Estado, a RO 489 também se encontra em condições de difícil tráfego, inviabilizando o escoamento das produções, causando vários transtornos na região, o que faz com que se busque do Poder Executivo uma atenção imediata para que seja retomado o fluxo do tráfego e, sobretudo Segurança no ir e vir da comunidade, assegurando também, o desenvolvimento da região, que tem uma grande produção e, as condições da rodovia inviabilizam o crescimento da economia na região e conseqüentemente do nosso Estado. Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2019

Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -

Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade de ser implantado 1 km de asfalto no travessão TB-40, em frente à Escola Municipal

Educação Infantil e Ensino Fundamental Vinicius de Moraes, município de Ariquemes.

O Deputado *in fine* subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental, necessária, indica Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade de ser implantado 1 km de asfalto no Travessão TB-40, em frente à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vinicius de Moraes, município de Ariquemes.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente,
Excelsior Parlamento,

Este pedido vem para auxiliar o tráfego das pessoas que precisam diariamente passar naquele local. A escola está localizada no entroncamento da linha 65 com o travessão 40 (TB40) responsabilidade do DER, e o acesso é bem dificultado justamente pela falta do asfalto. Moradores afirmam que o local está intransitável. A construção do asfalto será para trazer melhoras para a população já que só se vê poeira e barro e, a solução desse problema representa a preocupação em garantir acesso e segurança para quem passa naquele trecho; representa além do livre acesso redução do tempo, dos riscos, e, conseqüentemente, garantia de segurança, sobretudo das crianças que precisam chegar na Escola.

Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2019

Dep. Lazinho da FATEGRO - PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -

Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade da realização da recuperação da RO 459, que liga a BR 364 até o município de Alto Paraíso.

O Deputado *in fine* subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade da realização da recuperação da RO 459, que liga a BR 364 até o município de Alto Paraíso.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento,

Todos sabem as condições em que se encontra a RO 459. Os produtores rurais não conseguem escoar suas produções. Mercados consumidores não conseguem se reabastecer. O tráfego em si está crítico. É necessário que seja viabilizado àquela região qualidade no tráfego, eis que se trata de uma região voltada para pecuária sendo o sustento de muitas famílias. A realização de uma operação tapa buraco precisa ser promovida pelo Governo ainda mais que tal necessidade já vem sendo apontada. O prejuízo material é incontável e quem passa diariamente pela Rodovia, além da possibilidade constante de acidentes, inclusive com perda de vidas. A medida que se requer Precisa ser adotada. Com a recuperação da rodovia teremos uma produção impulsionada, trazendo junto qualidade de vida, promoção do

desenvolvimento socioeconômico, o direito de ir e vir das pessoas, tirando-as desse isolamento forçado, gerando assim, mais oportunidades e, sobretudo, segurança.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2019
Dep. Lazinho da FATEGRO – PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -
Indica Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade da realização de patrolamento e cascalhamento na RO – 458, que liga o município de Alto Paraíso ao Distrito de Triunfo, pertencente ao município de Candeias do Jamari.

O Deputado *in fine* subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade da realização de patrolamento e cascalhamento na RO 458, que liga o município de Alto Paraíso ao distrito de Triunfo, pertencente ao município de Candeias do Jamari.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento,

As condições da RO 458 não é surpresa para ninguém.

Nosso parlamento roda esse Estado e sabe bem onde estão as situações mais críticas. A RO 458 apesar de ser uma rodovia não tem asfalto o que nos impele a solicitar que seja realizado um serviço de patrolamento e cascalhamento para dar segurança necessária as pessoas que precisam diariamente passar no local. Além da segurança precisa-se garantir o escoamento das produções e esse, por si só, já seria motivo suficiente para se buscar viabilizar o acesso naquela rodovia ainda mais sabendo que a maior riqueza do nosso Estado são as produções. Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 15 de agosto de 2019
Dep. Lazinho da FATEGRO – PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -
Indica ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Exmo. Secretário da Educação – SEDUC, da necessidade de ser providenciada com a maior celeridade a reforma dos banheiros e da quadra de esportes na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Profº. José Francisco dos Santos, localizada no município de Ji-Paraná.

O Deputado *in fine* subscreito, cumprida a forma regimental indica ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Exmo. Secretário da Educação – SEDUC, da necessidade de ser providenciada com a maior celeridade a reforma dos banheiros e da quadra de esportes na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Profº. José Francisco dos Santos, localizada no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento,

Com o objetivo de proporcionar melhor ambiente de aprendizado aos estudantes e atender as demandas daquela

Escola Estadual vimos apontar a necessidade de reforma urgente nos banheiros bem como na quadra de esportes sendo essas melhorias essenciais, ainda mais se pensamos que condições salubres (banheiros) e espaços adequados para prática de atividade (quadra de esportes) vão além da necessidade de reforma; estão relacionados com propiciar espaços básicos que permitem ao aluno interagir com seu próprio ambiente; têm a ver com minimizar elementos que reduzem seu aproveitamento; tem a ver com acolher e respeitar o aluno, com todas as suas limitações em espaços adequados para todos. Trata-se de uma escola que tem grande procura, especialmente pelo crescimento de moradores na região, sendo importante esse olhar observado o que clama a própria comunidade. Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 08 de agosto de 2019
Dep. Lazinho da FATEGRO - PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -
Indica ao Exmo. Governador do Estado, com cópia a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, da necessidade de atender Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias, localizada no município de Ji-Paraná, especialmente na reforma dos banheiros e reforma da rede elétrica.

O Parlamentar *in fine* subscreito, na forma regimental, indica ao Exmo. Governador do Estado, com cópia a Secretaria Estadual de Educação SEDUC, da necessidade de atender Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias, localizada no município de Ji-Paraná, especialmente na reforma dos banheiros e rede elétrica.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento,

A escola Gonçalves Dias tem buscado a reforma dos banheiros e rede elétrica já há algum tempo, sendo a realização destas imprescindíveis para garantir a permanência do aluno dentro da sala de aula. Os banheiros são elementos de uma construção que reflete o ambiente escolar. Escolas devem proporcionar estudo, mas suas condições estruturais devem também ser salutaras para que o aluno possa dispor de todos espaços. Situação mais grave ainda deve ser apontada a necessidade de reforma na rede elétrica. Recentemente uma escola estadual sofreu pane elétrica que gerou o incêndio colocando em risco a vida e destruindo toda a história escolar que se encerravam dentro daquele espaço. Portanto a reforma tem a ver com segurança. Essas intervenções são necessárias e uma reivindicação do alunado daquela Escola.

Sendo essas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 08 de agosto de 2019
Dep. Lazinho da FATEGRO - PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -
Indica ao Exmº. Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Secretário Estadual de Educação – SEDUC, da necessidade de construção de 5 salas de aula na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Profª. Edilce dos Santos Freitas, localizada no município de Ji-Paraná.

O Deputado *in fine* subscreito, ouvido o Plenário na forma regimental necessária, indica ao exmº. Governador do Estado de Rondônia com cópia ao Secretário Estadual de Educação –

SEDUC, da necessidade de construção de 5 salas de aula na Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Profª. Edilce dos Santos Freitas localizada no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento.

A escola Professora Edilce, localizada no município de Ji-Paraná, está na iminência de receber um número maior de alunos em decorrência da entrega de um residencial do programa Milha Casa Minha Vida, ainda neste ano de 2019, que contempla mais de mil famílias. A construção das salas de aula é de importância para que aquela unidade continue oferecendo o espaço escolar adequado não apenas para receber o aluno, mas assegurar a sua permanência dentro da sala de aula. Tem-se em torno das escolas certa Tolerância justamente por serem espaços que muitas vezes não condizem com o que se espera, mas o acesso a sala adequadas e sem super lotação, é indicio de preocupação com a qualidade do ensino e com o próprio aluno sendo a construção das cinco salas de aula primordial para o bom desenvolvimento do aprendizado. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 08 de agosto de 2019
Dep. Lazinho da FATEGRO - PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -

Indica ao Exmº. Governador do Estado, c/c ao Exmº. Secretário da Educação – SEDUC, da necessidade de ser providenciada a reforma nos pisos da quadra e do banheiro, reforma do bebedouro bem como construção de passarela no Instituto Estadual de Educação Wilson Camargo localizado no município de Vilhena.

O Deputado *in fine* subscrito, cumprida a forma regimental, indica ao Exmº. Governador do Estado c/c ao Exmº. Secretário da Educação – SEDUC, da necessidade de ser providenciada a reforma nos pisos da quadra e do banheiro, reforma do bebedouro bem como construção de passarela no Instituto Estadual de Educação Wilson Camargo localizado no município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento,

A escola Wilson Camargo precisa da atenção do Poder Executivo para obter a reforma em sua unidade. A escola está em péssimas condições especialmente no piso da quadra e no piso do banheiro lugares que sempre tem aluno ou funcionário.

O bebedouro da quadra também não pode ser utilizado, pois se encontra em péssimas condições o que é um problema sério já que somos contemplados com uma região extremamente seca e quente, onde hidratar é fundamental senso de extrema importância que o bebedouro esteja não apenas em condições de uso, mas condições salubres. A escola também não possui passarela de acesso então em dias de chuva os alunos não têm outra opção a não ser, se molhar.

Enfim, são várias as necessidades daquela escola sendo importante que as medidas sejam adotadas para garantia de

espaços importantes que certamente melhorarão a qualidade da permanência do aluno naquele ambiente escolar. Sendo estas nossas justificativas contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 06 de agosto de 2019
Dep. Lazinho da FATEGRO - PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -

Indica ao Exmº. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade Em Caráter de urgência de recuperação da ponte localizada sobre o Rio São Domingos, linha 21, km 5, município de Costa Marques.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o Plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmº. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade Em Caráter de Urgência de recuperação da ponte sobre o Rio São Domingos, linha 21, km 5, município de Costa Marques.

JUSTIFICATIVA

Exmº. Presidente,
Excelsior Parlamento,

Esta indicação vem em atendimento aos moradores de toda aquela região que informam que aquela ponte está desabando e sendo um risco diário. A ponte tem cerca de 50 m de extensão e dá acesso ao assentamento Bom Jesus e Macaco Preto bem como saída para o distrito de São Domingos. Indo pela BR429, km 02 tem entrada para linha 21, e 5 quilômetros depois, temos a ponte que não desabou, mas está na iminência pois os travesseiros da ponte precisam ser substituídos porque estão podres. O risco é real. A ponte já baixou cerca de 5 centímetros e continua baixando. O acesso só se dá pela ponte, não havendo como contorná-la ou qualquer outro meio de acesso no referido trecho. Os moradores afirmam que o volume de tráfego de veículos é intenso, portanto o pedido reveste-se de urgência já que o trecho ainda não está intransponível, mas as condições para o cidadão que todo dia é obrigado a passar pela ponte é de sorte. Sua recuperação é para garantia, sobretudo, da Segurança da população. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -

Indica ao Exmº. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade de recuperação de Linha 45 que liga o município de Parecis ao município de Santa Luzia.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o Plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmº Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade de recuperação da Linha 45 que liga o município de Parecis ao município de Santa Luzia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento,

Toda a Linha está tomada por buracos. Produtores rurais não conseguem escoar sua produções. Mercados consumidores não conseguem se reabastecer. O tráfego em si está crítico.

Os moradores daquela região informaram as condições em que se encontra a Linha 45 justamente por conta do grande tráfego de agricultores. É necessário que seja viabilizado àquela região qualidade no tráfego, eis que se trata de uma região voltada para pecuária sendo o sustento de muitas famílias.

Requer a atenção do governo ainda mais que tal necessidade já vem sendo apontada. O prejuízo material é incontável e quem passa diariamente pela Linha 45, ou tenta passar, ainda tem que lidar com a possibilidade de acidentes de maior proporção, inclusive com perda de vida, e nos dias de hoje a expressão, aconteceu, não é mais adequada, até porque medidas Podem ser adotadas. Com a recuperação da rodovia teremos uma produção impulsionada, trazendo junto qualidade de vida, promoção do desenvolvimento socioeconômico, o direito de ir e vir das pessoas, tirando as desse isolamento forçado assim, mais oportunidades e, sobretudo segurança. Sendo está as nossas justificativas contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -
Indica ao Exmº. Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Secretário Estadual de Educação – SEDUC, da necessidade de visita de um engenheiro da SEDUC na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias, localizada no município de Ji-Paraná, par construção do auditório e ampliação do refeitório.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o Plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmº. Governador do Estado com cópia ao Secretário Estadual de Educação – SEDUC, da necessidade de visita de um engenheiro da SEDUC na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias, localizada no município de Ji-Paraná, para construção do auditório e ampliação do refeitório.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento,

Na Escola Gonçalves Dias, existe a necessidade de visita imediata de um engenheiro para realizar o projeto para construção do auditório e ampliação do refeitório. Esta visita segundo a escola já foi solicitada, mas ainda não atendida. O refeitório e pequeno não comportando a quantidade de alunos matriculados o que acaba por prejudicar o bom andamento escolar. Quanto ao auditório temos que os espaços dentro de uma escola devem ser inclusivos atendimento as necessidades do Aluno. O espaço escolar deve compor um todo de forma lógica e coerente, ainda mais por ser na escola que se produzem lembranças e sensações que acompanham o cidadão durante toda a vida, assim, a visita do Engenheiro é importante para assegurar a permanência do aluno dentro da sala de aula e

fora dela também. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 08 de agosto de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -
Indica ao Exmº. Governador do Estado, com cópia à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, da necessidade de reforma adaptação dos banheiros e quadra de esportes para atender o ensino integral, na escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Genival Nunes, localizada no município de Vilhena.

O Parlamentar *in fine* subscrito, na forma regimental necessária, indica ao Exmº. Governador do Estado, com cópia a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, da necessidade de reforma e adaptação dos banheiros e quadra de esportes para atender o ensino integral, na Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Genival Nunes, localizada no município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento.

A Escola Estadual de Tempo Integral, Genival Nunes da Costa, localizada em Vilhena, tem desenvolvido um belo projeto conseguindo manter o aluno dentro da sala de aula, justamente por se tratar de uma escola em tempo integral. Apesar das dificuldades, tem conseguido contribuir com essa relação de pertencimento do estudante com a escola. Garantir a reforma dos espaços adequado-os à realidade do tempo integral é dar ao aluno o respeito e a valorização que lhe são implícitas, porque para o professor a figura mais importante é o Aluno.

Além do mais oferecer também estrutura e espaço físico compatível com as atividades, dentre outros pontos, ou seja, sem um laboratório de informática, salas adequadas, biblioteca, espaço para a prática de esportes, para apresentação de peças e atividades culturais, banheiros adequados, não se pode obter dos benefícios do ensino integral. Sem estrutura adequada teremos apenas uma escola que mantém alunos em dois períodos, e certamente em vez de manter o aluno na sala de aula acabará por afastá-lo.

Sendo essas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 13 de agosto de 2019.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO –PT -
Indica ao Exmº. Governador do Estado com cópia ao Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, da necessidade de reforma na unidade fiscal da IDARON, localizada no município de Alto Paraíso, precisamente telhado e rede elétrica.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o Plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmº. Governador do Estado com cópia ao Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, da necessidade de reforma na unidade fiscal da IDARON, localizada no município de Alto Paraíso, precisamente telhado e rede elétrica.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,

Excelsior Parlamento.

Esta indicação vem em atendimento aos servidores e moradores da região que verificam a necessidade de reforma naquela unidade fiscal da IDARON, pois a condição do telhado e da rede elétrica tem implicado numa constante insegurança.

Como bem sabemos, a IDARON tem a missão de exercer a defesa Sanitária animal e vegetal, justamente na busca de assegurar que nossos produtos sejam ofertados com qualidade, contribuindo diretamente, para a preservação da saúde público e do meio ambiente e o trabalho é constante e árduo, daí a necessidade da reforma para que seja de fato melhores condições para seus servidores continuarem prestar seu serviço com qualidade e, sobretudo, segurança, até porque a reforma a qual se aponta é na rede elétrica e telhado, elementos que podem sugerir o acompanhamento de um acidente de maiores proporções. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 08 de agosto de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -

Indica ao Exmº. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade em Caráter de urgência de recuperação da ponte localizada sobre o Rio Birajara, Linha 623, km 18, município de Governador Jorge Teixeira.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o Plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmº. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estrado de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade Em Caráter de Urgência de recuperação da ponte sobre o Rio Birajara, Linha 623, km 18, município de Governador Jorge Teixeira.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento.

Esta indicação vem em atendimento aos moradores de toda aquela região que informam que aquela ponte tem representado um risco diário. Os moradores afirmam que o volume de tráfego de veículos é intenso, portanto o pedido reveste-se de urgência já que o trecho ainda não está intransponível, mas as condições para o cidadão que todo dia é obrigado a passar pela ponte revestem-se de sorte. Sua recuperação é para garantia, sobretudo, da Segurança da população. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -

Indica ao Exmº. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade em Caráter de Urgência de recuperação do asfalto da RO463, município de Governador Jorge Teixeira.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o Plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmº. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da

necessidade Em Caráter de Urgência de recapeamento do asfalto da RO 463, município de Governador Jorge Teixeira.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento.

Esta indicação vem em atendimento aos moradores de toda aquela região que informam que áqüea rodovia tem representado um risco constante a quem passa sendo considerada de difícil acesso pelos agricultores da região. Em se falar em região, a mesma detém uma grande concentração de produtores da agricultura familiar onde se não propiciadas condições necessárias para assegurar o livre tráfego e, sobretudo o escoamento das produções, estaremos diante de um quadro de instabilidade para toda a região que utiliza daquela rodovia diariamente. Sua recuperação é para garantia, sobretudo, da segurança da população. Sendo essas as nossas justificativas, contamos com o apoio do nosso Parlamento.

Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -

Indica ao Exmº. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade de sinalização com placas indicativas, curvas, pontes e saídas de veículos no Travessão TB – 40, no Sentido dos municípios de Ariquemes e Alto Paraíso.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o Plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmº. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade de sinalização com placas indicativas, curvas, pontes e saídas de veículos no Travessão TB 40, no sentido dos municípios de Ariquemes e Alto Paraíso.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento.

Para garantia de um trânsito seguro uma grande parte depende da responsabilidade dos motoristas, mas a outra parte voltada diretamente para as condições da infraestrutura das vias. Se feito um balanço teremos um registro alto de acidentes naquele travessão, com feridos e mortes. Sinalização insuficiente ou inadequada já foi apontada como a causa “presumível” de vários acidentes nas diversas rodovias, quer estadual, quer federal. Ou seja, a falta de sinalização pode sim ser causa de acidentes e aumento o risco destes acontecerem. Inclusive o próprio DNIT já foi condenado a Pagar indenização por danos morais e materiais em decorrência de acidente ocorrido por falta de sinalização. O problema é que “indenização” não traz a vida de quem perdemos e se for providenciada à devida e Necessária sinalização para o Travessão 40 os índices de acidentes só irão aumentar. Assim, esta indicação vem em atendimento aos moradores da extensão do Travessão TB-40, de competência do DER, onde, devido à falta de sinalização e o

grande fluxo de veículos vários acidentes tem acontecido inclusive com a ocorrência de óbitos.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio do nosso Parlamento.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -

Indica ao Exmº. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade em caráter de urgência de recuperação da ponte localizada na Linha 105, distrito de Novo Plano, pertencente ao município de Chupinguaia.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o Plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmº. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade em caráter de urgência de recuperação da ponte localizada na Linha 105, no distrito Novo Plano, pertencente ao município de Chupinguaia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento,

Esta indicação vem em atendimento aos moradores de toda aquela região que informam que aquela ponte tem representado um risco diário. Os moradores afirmam que o volume de tráfego de veículos é intenso, portanto o pedido reveste-se de urgência já que o trecho ainda não está intransponível, mas está na iminência de desabar. São 50 metros onde o cidadão, que todo dia é obrigado a passar pela ponte, tem que contar com a sorte. Requer recuperação Imediata para garantia, sobretudo, da Segurança da população. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio do nosso Parlamento.

Plenário das Deliberações, 13 de agosto de 2019
Lazinho Da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -

Indica ao Exmº. Governador do Estado de Rondônia c/c ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade de viabilizar a estadualização da Linha 75 que liga o TB40 ao distrito de Bom Futuro, incorporando-a a malha rodoviária estadual.

O Deputado *in fine* subscrito, nos termos regimentais, indica ao Exmº. Governador do Estado de Rondônia c/c ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade de viabilizar a estadualização da Linha 75 que liga o Tb 40 ao distrito de Bom Futuro, incorporando a malha estadual.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento.

A estadualização da Linha 75 significa trazer maior desenvolvimento naquela região, sobretudo por conta da arrecadação. Não há dúvidas de que o Estado é quem apresenta melhor estrutura na recuperação de nossas rodovias, e essa certeza justifica o pedido de estadualização que traz também a certeza de que maiores recursos investidos e manutenção

assegurada significa menos custos com transporte e maior liberação na produtividade. Com a estadualização se assegura o livre comércio das produções na região, e maiores produções beneficiam os produtores e também permite ao Estado a sua parcela de crescimento. Para os produtores rurais significa maior desenvolvimento com segurança e renda. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 13 de agosto de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -

Indica ao Exmº. Governador do Estado de Rondônia com cópia ao Diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade urgente de recuperação (patrolamento e cascalhamento) da RO 491, que liga o município de São Felipe do Oeste ao município de Primavera de Rondônia.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o Plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmº Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade urgente de recuperação (patrolamento e cascalhamento) da RO 491, que liga o município de São Felipe do Oeste ao município de Primavera de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelsior Parlamento.

Assim como muitas rodovias em todo o Estado, a RO 491 também se encontra em condições de difícil tráfego, inviabilizando o escoamento das produções, causando vários transtornos na região, o que faz com que se busque do Poder Executivo uma atenção imediata para que seja retomado o fluxo do tráfego e, sobretudo Segurança no ir e vir da comunidade, assegurando também, o desenvolvimento da região, que tem uma grande produção e, as condições da rodovia inviabilizam o crescimento de suas produções. Não é novidade que rodovias em más condições influenciam na renda do produtor justamente por comprometimento o tráfego dos produtos e as perdas são sempre maiores para quem mais precisa: o pequeno produtor. Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES - PTC –

Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Capitão Godoy, localizada no município de Guajará-Mirim.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Capitão Godoy, localizada no município de Guajará Mirim, para promover troca de forro de 08 (oito) salas de aulas, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina. Em tempo, requer que esta Casa de

Leis dê conhecimento da presente indicação a Direção da Escola em questão, Coordenadoria Regional de Educação e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, como política pública no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), tem por objetivo fomentar a participação social, autogestão financeira, administrativa, didática e melhor aplicabilidade dos recursos destinados as unidades escolares na área rural e urbana da Rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia.

Desse modo, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Capitão Godoy, localizada no município de Guajará-Mirim, para promover troca de forro de 08 (oito) salas de aulas, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina.

Insta ainda, sensibilizar a equipe do Governo, para elaborar cartilhas informativas com informações necessárias sobre o referido programa para distribuir com a Comunidade Escolar, como forma, de despertar o cidadão para participação social e fiscalização dos recursos públicos.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 15 de agosto de 2019.
Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES - PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Laurinda Groff, localizada no Distrito de Nova Dimensão, no município de Nova Mamoré.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Laurinda Groff, localizada no Distrito de Nova Dimensão, no município de Nova Mamoré, construção de 03 (três) salas de aula, 02 (dois) banheiros, refeitório com cozinha, banheiro para servidores e depósito para armazenar alimentos e guardar utensílios de cozinha, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina. Em tempo, requer que esta Casa de Leis dê conhecimento da presente indicação a Direção da Escola em questão, Coordenadoria Regional de Educação e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, como política pública no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), tem por objetivo fomentar a participação social, autogestão financeira, administrativa, didática e melhor

aplicabilidade dos recursos destinados as unidades escolares na área rural e urbana da Rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia.

Desse modo, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Laurinda Groff, localizada no Distrito de Nova Dimensão, no município de Nova Mamoré, construção de 03 (três) salas de aula, 02 (dois) banheiros, refeitório com cozinha, banheiro para servidores e depósito para armazenar alimentos e guardar utensílios de cozinha, altear, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina.

Insta ainda, sensibilizar a equipe do Governo, para elaborar cartilhas informativas com informações necessárias sobre o referido programa para distribuir com a Comunidade Escolar, como forma, de despertar o cidadão para participação social e fiscalização dos recursos públicos.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2019.
Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES - PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, localizado no município de Nova Mamoré.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, localizado no município de Nova Mamoré, construção de 01 (um) campo de futebol society com grama sintética, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina. Em tempo, requer que esta Casa de Leis dê conhecimento da presente indicação a Direção da Escola em questão, Coordenadoria Regional de Educação e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, como política pública no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), tem por objetivo fomentar a participação social, autogestão financeira, administrativa, didática e melhor aplicabilidade dos recursos destinados as unidades escolares na área rural e urbana da Rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia.

Desse modo, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, localizado no município de Nova Mamoré, construção de 01 (um) campo de futebol society com grama sintética, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina.

Insta ainda, sensibilizar a equipe do Governo, para elaborar cartilhas informativas com informações necessárias sobre o referido programa para distribuir com a Comunidade Escolar, como forma, de despertar o cidadão para participação social e fiscalização dos recursos públicos.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2019.
Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES - PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Salomão Silva, localizada no município de Nova Mamoré.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Salomão Silva, localizado no município de Nova Mamoré, reforma da quadra coberta, banheiros da escola, construção de 01 (um) campo de futebol society com grama sintética, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina. Em tempo, requer que esta Casa de Leis dê conhecimento da presente indicação a Direção da Escola em questão, Coordenadoria Regional de Educação e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, como política pública no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), tem por objetivo fomentar a participação social, autogestão financeira, administrativa, didática e melhor aplicabilidade dos recursos destinados as unidades escolares na área rural e urbana da Rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia.

Desse modo, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Salomão Silva, localizado no município de Nova Mamoré, reforma da quadra coberta, banheiros da escola, construção de 01 (um) campo de futebol society com grama sintética, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina.

Insta ainda, sensibilizar a equipe do Governo, para elaborar cartilhas informativas com informações necessárias sobre o referido programa para distribuir com a Comunidade Escolar, como forma, de despertar o cidadão para participação social e fiscalização dos recursos públicos.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2019.
Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES - PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado

de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Rocha Leal, localizada no município de Guajará-Mirim.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Rocha Leal localizada no município de Guajará-Mirim, construção de refeitório com cozinha, banheiros para servidores, depósito para guardar alimentos e utensílios de cozinha, reforma de banheiros, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina. Em tempo, requer que esta Casa de Leis dê conhecimento da presente indicação a Direção da Escola em questão, Coordenadoria Regional de Educação e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, como política pública no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), tem por objetivo fomentar a participação social, autogestão financeira, administrativa, didática e melhor aplicabilidade dos recursos destinados as unidades escolares na área rural e urbana da Rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia.

Desse modo, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Rocha Leal localizada no município de Guajará-Mirim, construção de refeitório com cozinha, banheiros para servidores, depósito para guardar alimentos e utensílios de cozinha, reforma de banheiros, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina.

Insta ainda, sensibilizar a equipe do Governo, para elaborar cartilhas informativas com informações necessárias sobre o referido programa para distribuir com a Comunidade Escolar, como forma, de despertar o cidadão para participação social e fiscalização dos recursos públicos.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2019.
Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES - PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, localizadas no Bairro Teixeira, no município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, localizada no Bairro Teixeira, no município de Porto Velho, para altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina. Em tempo, requer que esta Casa de Leis dê

conhecimento da presente indicação a Direção da Escola em questão, Coordenadoria Regional de Educação e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, como política pública no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), tem por objetivo fomentar a participação social, autogestão financeira, administrativa, didática e melhor aplicabilidade dos recursos destinados as unidades escolares na área rural e urbana da Rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia.

Desse modo, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, localizada no Bairro Teixeira, no município de Porto Velho, para altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina.

Insta ainda, sensibilizar a equipe do Governo, para elaborar cartilhas informativas com informações necessárias sobre o referido programa para distribuir com a Comunidade Escolar, como forma, de despertar o cidadão para participação social e fiscalização dos recursos públicos.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2019.

Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES - PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, que proceda a regularização fundiária da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, localizada no Bairro Teixeira, no município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, que proceda a regularização fundiária da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, localizada no Bairro Teixeira, no município de Porto Velho. Em tempo, requer que esta Casa de Leis dê conhecimento a Direção da Escola em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Em visita técnica a Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, localizada no Bairro Teixeira, fomos informados que esta unidade pertence à Rede Estadual de Ensino Público carece de regularização fundiária e, por conta disso, não pode receber recursos públicos para reforma e ampliação das suas instalações, contando apenas com assistência financeira do PROAFI – SEDUC.

Desse modo, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, que proceda a regularização fundiária da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, localizada no Bairro Teixeira, no município de Porto Velho.

Insta ainda, dizer que, com a regularização fundiária, a Escola em voga poderá receber recursos para reforma e ampliar o número de salas de aulas, bem como realizar a construção de quadra de esporte coberta, laboratórios, refeitório, auditório e outros.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de agosto de 2019.

Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES - PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Maria Celeste, localizada no município de Guajará-Mirim.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Maria Celeste, localizada no município de Guajará-Mirim, reformar telhado, troca de forro e instalação elétrica de 05 (cinco) salas de aulas, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina.

Em tempo, requer que esta Casa de Leis dê conhecimento da presente indicação a Direção da Escola em questão, Coordenadoria Regional de Educação e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, como política pública no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), tem por objetivo fomentar a participação social, autogestão financeira, administrativa, didática e melhor aplicabilidade dos recursos destinados as unidades escolares na área rural e urbana da Rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia.

Desse modo, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Maria Celeste, localizada no município de Guajará-Mirim, reformar telhado, troca de forro e instalação elétrica de 05 (cinco) salas de aulas, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina.

Insta ainda, sensibilizar a equipe do Governo, para elaborar cartilhas informativas com informações necessárias sobre o referido programa para distribuir com a Comunidade Escolar, como forma, de despertar o cidadão para participação social e fiscalização dos recursos públicos.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 15 de agosto de 2019.

Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES - PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, Instituto

Estadual de Educação Paulo Saldanha, localizada no município de Guajará-Mirim.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, localizada no município de Guajará-Mirim, reforma geral da escola, instalar cerca elétrica e colocação de concertina. Em tempo, requer que esta Casa de Leis dê conhecimento da presente indicação a Direção da Escola em questão, Coordenadoria Regional de Educação e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, como política pública no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), tem por objetivo fomentar a participação social, autogestão financeira, administrativa, didática e melhor aplicabilidade dos recursos destinados as unidades escolares na área rural e urbana da Rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia.

Desse modo, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, localizada no município de Guajará-Mirim, reforma geral da escola, instalar cerca elétrica e colocação de concertina.

Insta ainda, sensibilizar a equipe do Governo, para elaborar cartilhas informativas com informações necessárias sobre o referido programa para distribuir com a Comunidade Escolar, como forma, de despertar o cidadão para participação social e fiscalização dos recursos públicos.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 16 de agosto de 2019.
Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES - PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, Centro de Ensino Educação de Jovens e Adultos Doutor Claudio Fialho (CEEJA), localizada no município de Guajará-Mirim.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, Centro de Ensino Educação de Jovens e Adultos Doutor Claudio Fialho (CEEJA), localizada no município de Guajará-Mirim, reforma geral, instalar cerca elétrica e colocação de concertina. Em tempo, requer que esta Casa de Leis dê conhecimento da presente indicação a Direção da Escola em questão, Coordenadoria Regional de Educação e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, como política pública no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), tem por objetivo fomentar a participação social, autogestão financeira, administrativa, didática e melhor aplicabilidade dos recursos destinados as unidades escolares na área rural e urbana da Rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia.

Desse modo, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, Centro de Ensino Educação de Jovens e Adultos Doutor Claudio Fialho (CEEJA), localizada no município de Guajará-Mirim, reforma geral, instalar cerca elétrica e colocação de concertina.

Insta ainda, sensibilizar a equipe do Governo, para elaborar cartilhas informativas com informações necessárias sobre o referido programa para distribuir com a Comunidade Escolar, como forma, de despertar o cidadão para participação social e fiscalização dos recursos públicos.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 16 de agosto de 2019.
Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES - PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Presidente Eurico Gaspar Dutra, localizada no município de Guajará-Mirim.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Presidente Eurico Gaspar Dutra, localizada no município de Guajará-Mirim, reforma da escola, telhado, troca de forro, calha, instalação elétrica e hidráulicas, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina.

Em tempo, requer que esta Casa de Leis dê conhecimento da presente indicação a Direção da Escola em questão, Coordenadoria Regional de Educação e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, como política pública no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), tem por objetivo fomentar a participação social, autogestão financeira, administrativa, didática e melhor aplicabilidade dos recursos destinados as unidades escolares na área rural e urbana da Rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia.

Desse modo, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Presidente Eurico Gaspar Dutra, localizada no município de Guajará-Mirim, reforma da escola, telhado, troca de forro, calha, instalação elétrica e hidráulica, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina.

Insta ainda, sensibilizar a equipe do Governo, para elaborar cartilhas informativas com informações necessárias sobre o referido programa para distribuir com a Comunidade Escolar, como forma, de despertar o cidadão para participação social e fiscalização dos recursos públicos.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 15 de agosto de 2019.

Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES - PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Salomão Justiniano de Melgar, localizada no município de Guajará-Mirim.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Salomão Justiniano de Melgar, localizada no município de Guajará-Mirim, reformar instalação elétrica, construção de calçada, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina. Em tempo, requer que esta Casa de Leis dê conhecimento da presente indicação a Direção da Escola em questão, Coordenadoria Regional de Educação e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, como política pública no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), tem por objetivo fomentar a participação social, autogestão financeira, administrativa, didática e melhor aplicabilidade dos recursos destinados as unidades escolares na área rural e urbana da Rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia.

Desse modo, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Salomão Justiniano de Melgar, localizada no município de Guajará-Mirim, reformar instalação elétrica, construção de calçada, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina.

Insta ainda, sensibilizar a equipe do Governo, para elaborar cartilhas informativas com informações necessárias sobre o referido programa para distribuir com a Comunidade Escolar, como forma, de despertar o cidadão para participação social e fiscalização dos recursos públicos.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 15 de agosto de 2019.

Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES - PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Alkindar Brasil de Arouca, localizada no município de Guajará-Mirim.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Alkindar Brasil de Arouca, localizada no município de Guajará-Mirim, construção de um refeitório com cozinha, banheiro para servidores e depósito para armazenar alimentos e utensílios de cozinha, baterias de banheiros da escola, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina. Em tempo, requer que esta Casa de Leis dê conhecimento da presente indicação a Direção da Escola em questão, Coordenadoria Regional de Educação e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, como política pública no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), tem por objetivo fomentar a participação social, autogestão financeira, administrativa, didática e melhor aplicabilidade dos recursos destinados as unidades escolares na área rural e urbana da Rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia.

Desse modo, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Alkindar Brasil de Arouca, localizada no município de Guajará-Mirim, construção de um refeitório com cozinha, banheiro para servidores e depósito para armazenar alimentos e utensílios de cozinha, baterias de banheiros da escola, altear o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina.

Insta ainda, sensibilizar a equipe do Governo, para elaborar cartilhas informativas com informações necessárias sobre o referido programa para distribuir com a Comunidade Escolar, como forma, de despertar o cidadão para participação social e fiscalização dos recursos públicos.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 15 de agosto de 2019.

Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES - PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, localizada no município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento interno, indica

ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flor Calheiros Cotrin, localizado no município de Porto Velho, construção de 01 (um) campo de futebol society com grama sintética, alisar o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina. Em tempo, requer que esta Casa de Leis dê conhecimento da presente indicação a Direção da Escola em questão, Coordenadoria Regional de Educação e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, como política pública no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), tem por objetivo fomentar a participação social, autogestão financeira, administrativa, didática e melhor aplicabilidade dos recursos destinados às unidades escolares na área rural e urbana da Rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia.

Desse modo, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), liberação adicional do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, localizada no município de Porto Velho, construção de 01 (um) campo de futebol society com grama sintética, alisar o muro, instalar cerca elétrica e colocação de concertina.

Insta ainda, sensibilizar a equipe do Governo, para elaborar cartilhas informativas com informações necessárias sobre o referido programa para distribuir com a Comunidade Escolar, como forma, de despertar o cidadão para participação social e fiscalização dos recursos públicos.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2019.

Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, do estado de Rondônia, em regime de parceria com a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, apoio para realização da 3ª (terceira) Festa do Leite, no distrito de Palmeiras – Linha 20, situado no município de Nova Mamoré.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, do estado de Rondônia, em regime de parceria com a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, apoio para realização da 3ª (terceira) Festa do Leite, nos dias 28 a 31 de agosto próximo, no distrito de Palmeiras – Linha 20, situado no município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O município de Nova Mamoré, situado na Região de Fronteira entre o Brasil e a Bolívia, não é apenas o Berço do Rio Madeira, mas também o primeiro lugar em produção de leite no ranking das bacias leiteiras do estado de Rondônia.

Por conta disso, a gestão municipal vem realizando há três anos a Festa do Leite como forma de incentivar o aumento e consolidação da cadeia produtiva do gado leiteiro no município de voga.

Dessa forma, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, do estado de Rondônia, em regime de parceria com a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, apoio para realização da 3ª (terceira) Festa do Leite, nos dias 28 a 31 de agosto próximo, no distrito de Palmeiras – Linha 20, situado no município de Nova Mamoré.

Insta ainda, dizer que, a Festa do Leite em Nova Mamoré, será uma grande oportunidade de negócios tanto para produtores rurais quanto para comerciantes do ramo agropecuário em escala local, bem como estreitar os laços comerciais com agropecuaristas do país vizinho, a Bolívia.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de agosto de 2019.

Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, do Estado de Rondônia, apoio cultural para realização de evento moto ciclístico promovido pelo Ministério dos Motociclistas Adventistas – Clube AMM, situado no município de Presidente Médici.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, do Estado de Rondônia, apoio cultural para realização de evento moto ciclístico promovido pelo Ministério dos Motociclistas Adventistas – Clube AMM, que será realizado nos dias 20 a 22 de setembro do ano em curso, no município de Presidente Médici.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Em 16 de outubro de 2008, cerca de 60 irmãos adventistas se reuniram em Fort Myers, na Florida-USA, para fundarem o AMM. Naquela reunião foi acordado que o AMM seria um Ministério e não um Clube. O ministério foi se expandido ao redor do mundo, onde está em 13 países, chegando inclusive ao Brasil em 2013, através de contatos feitos por Leomar Gehrke com o então presidente do AMM – USA, Juan Santos. Por sua vez, chegou a Rondônia.

Todavia, o Moto Clube AMM, visa atingir a centenas de milhares de motociclistas e suas famílias ao redor do mundo, levando a mensagem da salvação, construção de lares cristãos e acolhedor onde possamos partilhar da nossa fé e esperança.

Dessa forma, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, do Estado de Rondônia, apoio cultural para realização de evento moto ciclístico promovido pelo Ministério dos Motociclistas Adventistas – Clube AMM, que será realizado nos dias 20 a 22 de setembro do ano em curso, no município de Presidente Médici.

Insta ainda, que o Clube AMM, oferece assistência às comunidades através de obras de caridade, ou seja, sai do comodismo dos bancos de igreja e atuando em todos os lugares proclamando a palavra de Deus e a mensagem adventista.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de agosto de 2019.
Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretário de Estado de Educação – SEDUC, do estado de Rondônia, ampliação do atendimento de transporte escolar no Conjunto Habitacional Cristal da Calama e Orgulho do Madeira, ambos localizados no município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretário de Estado de Educação – SEDUC, do Estado de Rondônia, ampliação do atendimento de transporte escolar no Conjunto Habitacional Cristal da Calama e Orgulho do Madeira, ambos localizados no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Governo do Estado de Rondônia construiu e entregou dois conjuntos habitacionais: Cristal da Calama e Orgulho do Madeira, faltando alguns equipamentos comunitários de grande relevância, como Escolas, Postos de Saúde e de Polícia. Dessa forma, as famílias que foram residir nesses condomínios populares, tiveram que matricular seus filhos nas diversas Escolas da Rede Pública de Ensino pertencente ao estado e ao município nas proximidades, em especial, nos bairros da Zona Leste de Porto Velho.

Desse modo, fomos informados por pais de alunos e diretores, que muitos alunos usam a bicicleta como condução para chegar até a Escola, por sua vez, sabemos que o município de Porto Velho carece de ciclovias e possui um dos trânsitos mais violentos do país. Assim, os alunos na sua grande maioria, correm o risco de serem vítimas de acidentes.

Dessa forma, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretário de Estado de Educação – SEDUC, do estado de Rondônia, ampliação do atendimento de transporte escolar no Conjunto Habitacional Cristal da Calama e Orgulho do Madeira, ambos localizados no município de Porto Velho.

Insta ainda, dizer que, o transporte escolar diário garante a segurança dos estudantes, contribuindo para permanência na Escola e redução da evasão escolar.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de agosto de 2019.
Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil, Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional (IDEP), do estado de Rondônia, em parceria com a Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e o Instituto Federal de Rondônia (IFRO), a implantação de um Centro Técnico Estadual de Educação Profissionalizante de

Gestão de Negócios e Comércio Internacional no prédio da antiga instalação da Escola Estadual Durvalina Estilbem de Oliveira, no município de Guajará-Mirim.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil, Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional (IDEP), do estado de Rondônia, a implantação de um Centro Técnico Estadual de Educação Profissionalizante de Gestão de Negócios e Comércio Internacional no prédio da antiga instalação da Escola Estadual Durvalina Estilbem de Oliveira, no município de Guajará-Mirim.

Em tempo, requer que esta Casa de Lei dê conhecimento ao Prefeito, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e ao Presidente da Associação Comercial do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O prédio da Escola Estadual Durvalina Estilbem de Oliveira, localizada no município de Guajará-Mirim (RO), que no passado, já foi hotel e depois transformado em escola no ano de 1984, oferecia o ensino fundamental e cursos de magistério. Por sua vez, no ano de 1988 a 1999, abrigou algumas salas de aula para cursos da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), onde se formaram muitos professores do município em voga. Por sua vez, a Escola foi fechada pelo Governo do estado no ano de 2016 e até a presente data continua sem destinação e funcionalidade ativa.

Guajará-Mirim é um município transfronteiriço bem como um entreposto aduaneiro e comercial com o país vizinho, a Bolívia, em especial, Guayarámirim, situada no outro lado da fronteira e todo o Leste boliviano. Todavia a educação profissional e tecnológica (EPT) é uma modalidade educacional prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) com a finalidade precípua de preparar “para o exercício de profissões”, contribuindo para que o cidadão possa se inserir e atuar no mundo do trabalho e na vida em sociedade.

Desse modo, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil, Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional (IDEP), do estado de Rondônia, a implantação de um Centro Técnico Estadual de Educação Profissionalizante de Gestão de Negócios e Comércio Internacional no prédio da antiga instalação da Escola Estadual Durvalina Estilbem de Oliveira, no município de Guajará-Mirim.

Insta ainda, que sendo Guajará-Mirim, uma Zona de Livre Comércio, possuir muitos escritórios e empresas instaladas, requer a necessidade de vocacionar os jovens e adultos profissionalmente para atuar na Gestão de Negócios e Comércio Internacional.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 12 de agosto de 2019.
Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil, Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional (IDEP), do estado de Rondônia, a necessidade de implantação de um Centro Técnico Estadual de Educação Profissionalizante e Educação Rural no Distrito de Nova Dimensão, no município de Nova Mamoré.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil, Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional (IDEP), do estado de Rondônia, a necessidade de implantação de um Centro Técnico Estadual de Educação Profissionalizante e Educação Rural no Distrito de Nova Dimensão, no município de Nova Mamoré. Requer em tempo, que esta Casa de Leis, dê conhecimento ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O município de Nova Mamoré é a maior bacia leiteira do estado de Rondônia, como também, o segundo rebanho em gado de corte e, recentemente, em expansão a produção de grãos – lavoura branca. Por sua vez, o Distrito de Nova Dimensão pertencente ao município em voga, é o resultado do Projeto Integrado de Colonização Sidney Girão, implantado no ano de 1972, como forma de povoar a fronteira e a Amazônia, bem como resguardar a nossa soberania nacional.

Contudo, a educação profissional e tecnológica (EPT) é uma modalidade educacional prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) com a finalidade precípua de preparar “para o exercício de profissões”, contribuindo para que o cidadão possa se inserir a atuar no mundo do trabalho e na vida em sociedade.

Visando agregar valor a matéria-prima disponível, no caso, o leite, a carne bovina e os grãos, se faz necessário formar mão de obra especializada em laticínio, agroindústrias e agronegócio – logística, beneficiamento, armazenagem e transporte. Desse modo, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil, Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional (IDEP), do estado de Rondônia, a necessidade de implantação de um Centro Técnico Estadual de Educação Profissionalizante e Educação Rural no Distrito de Nova Dimensão, no município de Nova Mamoré.

Por sua vez, num projeto piloto, pode aproveitar as instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurinda Groff para realização das aulas teóricas do técnico e cadastrar propriedades rurais – voluntariadas, para servirem como laboratório e desenvolvimento das aulas práticas.

Insta ainda, pensando no arranjo produtivo local de Nova Mamoré, requer a necessidade de vocacionar os jovens e adultos profissionalmente para atuar na Gestão de Agroindústrias e do Agronegócio.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares para a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 12 de agosto de 2019.
Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC – Indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), do estado de Rondônia, em regime de comodato com a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, ceder um 01 (um) caminhão pipa para atender a Brigada de Incêndio Municipal e outras demandas do município em voga.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), do estado de Rondônia, em regime de comodato com a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, ceder um 01 (um) caminhão pipa para atender a Brigada de Incêndio Municipal e outras demandas do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Equipar a brigada de incêndio municipal, é uma necessidade recorrente mediante incêndios ocorridos em residências e comércios no município de Nova Mamoré/RO.

Por sua vez, seus proprietários tiveram perdas imensuráveis pelo lado psicológico e material devido à falta de equipe de Corpo de Bombeiros Militares ou Brigada Municipal de Combate a Incêndio, bem como equipamentos adequados para lidar com a situação, precisando inclusive, que moradores da cidade se solidarizassem ajudando a apagar os incêndios.

Todavia, os incêndios também ocorreram em terrenos baldios nas áreas urbanas, causando enormes prejuízos ambientais e sociais sem precedentes. Pensando nisso, o vereador Antônio Hiran Matos de Araújo, do município em voga, protocolou neste gabinete, Ofício nº 020/GV/AHMA/2019, o pedido de 01 (um) caminhão pipa, para atender a Brigada Municipal Contra Incêndio de Nova Mamoré.

Dessa forma, indicamos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), do estado de Rondônia, em regime de comodato com a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, ceder um 01 (um) caminhão pipa para atender a Brigada de Incêndio Municipal e outras demandas do município em voga.

Insta ainda, informar que, estamos reiterando o presente pleito ao Poder Executivo mediante a complexidade de escassez de recursos próprios enfrentada pelo município para adquirir tal veículo pleiteado.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 13 de agosto de 2019.
Dep. Jair Montes – PTC

ADVOCACIA GERAL**ERRATA AO TERMO DE CONTRATO N. 019/2018**

No Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Rondônia nº 135, do dia 19/08/2019, página 2954

ONDE SE LÊ:**PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO N. 019/2018
Processo Administrativo nº 9712/2018-99**

Contratante: Assembleia Legislativa Do Estado De Rondônia

Contratada: GAZETA DE RONDÔNIA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição de jornais, para atender a demanda da CONTRATANTE, na quantidade de 50 exemplares diários do jornal A Gazeta de Rondônia.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) incluídas todas as despesas que resultem do custo do fornecimento do produto, tais como impostos, taxas, transportes, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidam na execução do referido contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a CONTRATANTE, no corrente exercício, por conta da seguinte programação: Programa de Trabalho 01122102020620000, Elemento da Despesa 339039, Fonte de Recurso 0100000000 – Empenho 2018NE01146, no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), emitida em 30/07/2018.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da ALE/RO.

DA DISPOSIÇÃO FINAL: As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser

dirimidas administrativamente, renunciando qualquer ou por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e registrado à fl. 19 do Livro de Registros de Contratos do ano de 2018 da Advocacia Geral da ALE/RO.

Porto Velho, 01 de agosto de 2018.

Deputado MAURO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA - Sócio Gerente
JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA-ME

LEIA-SE:**PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO N. 019/2018
Processo Administrativo nº 9712/2018-99**

Contratante: Assembleia Legislativa Do Estado De Rondônia

Contratada: GAZETA DE RONDÔNIA

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 019/2018, que versa sobre fornecimento e distribuição de jornais, para atender as necessidades da ALE/RO.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) incluídas todas as despesas que resultem do custo do fornecimento do produto, tais como impostos, taxas, transportes, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidam na execução do referido contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a CONTRATANTE, no corrente exercício, por conta

da seguinte programação: Programa de Trabalho 01122102020620000, Elemento da Despesa 339039, Fonte de Recurso 0100000000 – Empenho 2019NE01054, no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), emitida em 02/07/2019.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da ALE/RO.

DA DISPOSIÇÃO FINAL: Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes aditantes e registrado às fls. 16 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2019.

Porto Velho, 09 de julho de 2019.

Deputado LAERTE GOMES

Presidente – ALE/RO

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral – ALE/RO

JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA - Sócio Gerente

JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA-ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 023/AG/ALE/2018

Processo Administrativo n. 09714/2018-00.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Contratada: EMPRESA OI S/A

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO, inscrita no CNPJ sob o n. 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente, Dep. LAERTE GOMES, CPF n. 419.890.901-68 e RG n.136.207-2 SSP/RO e pelo Secretário Geral ARILDO LOPES DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 19593991 SSP/SP e do CPF/MF nº. 299.056.482-91, ambos residentes e domiciliados nesta cidade

e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa OI MÓVEL S/A, inscrita no CNPJ sob o no 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial N, Quadra 13, Bloco A, edifício estação telefônica – térreo parte 2, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus representantes legais pelos senhores MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA, brasileira, executiva de negócios, portadora do RG n. 0279372 SSP/AC e, inscrita no CPF n. 645.729.782-04 e o LUCAS RAMOS CARNEIRO, brasileiro, executivo de negócios, portador o RG n. M-8 472.144 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n. 038.709.216-17, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n. 023/2018, instaurado através do Processo Administrativo n. 09714/2018-00, Vol. I, II e III, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a ALTERAÇÃO da Cláusula 3.12.5 do Contrato n. 023/2018, que passará a ter a seguinte redação:

" 3.12.5 O contrato de comodato terá sua vigência de acordo com a validade do contrato do serviço de telefonia móvel, e em cada renovação, depois de decorrido o prazo de 01 (um) ano de contrato, a CONTRATADA fornecerá novos aparelhos, sendo que os aparelhos fornecidos anteriormente, passarão a integrar o patrimônio desta Administração. "

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes, e registrado às fls 12 do Livro de Registros de Termos Aditivos do ano de 2019 da Advocacia Geral da ALE/RO.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2019.

DEPUTADO LAERTE GOMES

Presidente da ALE/RO

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral – ALE-RO

MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA

Representante Legal – OI S/A

LUCAS RAMOS CARNEIRO

Representante Legal – OI S/A

SUP. DE RECURSOS HUMANOS**ATO Nº3499/2019-SRH/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

EXONERAR

CRISTINA DA SILVA ROCHA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnica, código AST-30, da Diretoria Pedagógica – Escola do Legislativo, a contar de 1º de setembro de 2019.

Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3500/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

EXONERAR

JAQUELINE TAVARES CARVALHO DE ARAUJO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnica, código AST-29, do Gabinete do Secretário Administrativo, a contar de 1º de setembro de 2019.

Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3501/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

EXONERAR

ALINE SELICANI ROMANIUK, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnica, código AST-29, do Gabinete da Presidência, a contar de 1º de setembro de 2019.

Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3502/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

EXONERAR

MEIVILE DIAS DOS SANTOS AGUILERA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnica, código AST-14, do Gabinete do Deputado Aécio da TV, a contar de 1º de setembro de 2019.

Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3503/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

EXONERAR

DANIARA MOURÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnica, código AST-27, da Diretoria Pedagógica – Escola do Legislativo, a contar de 1º de setembro de 2019.

Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3588/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

DESIGNAR

O servidor **ROGER LUZ DA SILVA**, cadastro nº 100006876, Chefe de Cartório, para responder pelo Cargo de Corregedor Chefe, da Corregedoria Administrativa, no período de 16 a 20 de setembro de 2019.

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL